

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2026

- 1. Órgãos Licitantes:** Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul (Sesc/MS) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul (Senac/MS).
- 2. Fundamentação Legal:** O certame será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) aprovado pelas Resoluções **Sesc n.º 1.593/2024** e **Senac n.º 1.270/2024**.
- 3. Modalidade: Concorrência.**
- 4. Tipo: Técnica e Preço.**
- 5. SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO:** Realizar-se-á no dia **13/04/2026**, às **09h30 *horário local***, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081 - Campo Grande – MS.
- 6. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Até às **18h (dezoito) horas do dia 08/04/2026**, na Administração Regional sito na Rua 26 de Agosto, 835 – Centro, Campo Grande - MS, por meio de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante, ou então, pelo correio eletrônico cplintegrada@ms.senac.br.
- 7. RETIRADA DO EDITAL:** Através dos sites do Senac/MS - <https://ww3.ms.senac.br/> e do Sesc/MS - <https://sesc.ms/licitacoes> a partir do dia **25/03/2026**.

8. DO SISTEMA COMÉRCIO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
Rua Almirante Barroso, 52 – Bairro Amambaí, Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: licitacao@sescms.com.br	
Fone: (67) 3311-4300	Fax: (67)3311-4333
CNPJ: 03.560.440/0001-91	Inscrição Estadual: Isento
Diretor Regional:	VITOR MELLO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS	
Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6290/6205	Fax: (67) 3312-6254
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
Diretora Regional	JORDANA RODRIGUES DUENHA

Sumário

1. REALIZAÇÃO	4
2. OBJETO.....	4
3. DOS VALORES ESTIMADOS	4
4. DA PUBLICIDADE	4
5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA	6
7. DA IMPUGNAÇÃO.....	6
8. DO CREDENCIAMENTO.....	7
9. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	8
10. PROCEDIMENTOS DA(S) REUNIÃO(ÕES)	10
11. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”	11
12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”	12
13. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO	13
14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO	15
15. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”	16
16. DAS DILIGÊNCIAS.....	20
17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	21
18. DOS RECURSOS	21
19. DOS ESCLARECIMENTOS	22
20. DA CONTRATAÇÃO	22
21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	23
22. DA SUBCONTRATAÇÃO	24
23. DO PAGAMENTO	24
24. DO REAJUSTE.....	25
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	26
26. DA RESCISÃO DO CONTRATO	27
27. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO	28
28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	29
29. DA FISCALIZAÇÃO	30
30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	31
31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)	32
32. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33
33. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34

1. REALIZAÇÃO

- 1.1.** O **Sistema Comércio** do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESC/MS e SENAC MS, instituído pelas Resoluções nº. 1.593 e 1.270, respectivamente, de 02 de maio de 2024, realizará Licitação na Modalidade **Concorrência Integrada n.º 01/2026**, critério de julgamento **“TÉCNICA E PREÇO”** na data e horário especificados no preâmbulo deste edital, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas.
- 1.2.** Na hipótese de suspensão do expediente no **Sistema Comércio/MS** que impeça o recebimento e a abertura dos envelopes de habilitação, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, traslados, locação de veículos, transfer, seguro-viagem e hotelaria, sob demanda e sem exclusividade. A execução será realizada por meio de sistema online automatizado (*Self Booking Tool - SBT*) para confirmação imediata e gestão de viagens nacional e internacional.

3. DOS VALORES ESTIMADOS

- 3.1.** O valor global estimado para gastos com os serviços que constituem o objeto do presente certame é de R\$ **R\$ 4.098.772,52 (quatro milhões noventa e oito mil setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**. Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SENAC/MS.
- 3.2.** A estimativa de valor em questão constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando os órgãos contratantes obrigados a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4. DA PUBLICIDADE

- 4.1.** As decisões relativas a este certame serão divulgadas através dos sites <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes>, a todos os interessados, não sendo de responsabilidade dos órgãos **CONTRATANTES**, a perda de negócios e/ou prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens disponibilizadas.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste edital e seus anexos poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - 5.2.1. Estejam suspensas de participar de licitações com o **Sistema Comércio/MS** ou em âmbito nacional, conforme o artigo 41 da Resolução 1593/2024.
 - 5.2.2. Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.2.3. Que tenham em sua composição societária participação comum;
 - 5.2.4. Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 5.3. Será excluída do certame a licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.
- 5.4. Os licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 5.5. Em atenção ao princípio da moralidade **NÃO** poderão participar das licitações e nem contratar com o **Sistema Comércio/MS**, seus dirigentes e/ou empregados, bem como não poderão participar empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores e/ou controladores, sejam empregados ou dirigentes de uma das três instituições.
- 5.6. A entrega de envelopes para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.
- 5.7. Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 5.8. A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão Integrada de Licitações designada para este fim.
- 5.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 5.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data prevista para sua apresentação à Comissão Integrada de Licitação.

5.11. Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto aos órgãos INSS, FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal, bem como Justiça do Trabalho, obtidas pela internet, somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam ou se propõem após verificação de sua autenticidade pela Comissão Integrada de Licitação, se esta entender necessário, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

6. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. As propostas técnicas serão processadas e julgadas por uma **Subcomissão Técnica**, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo estes profissionais tecnicamente qualificados para a análise do objeto desta licitação.

6.2. A composição da Subcomissão Técnica será formalizada mediante ato próprio da autoridade competente, designando-se membros que possuam vínculo com o **Sistema Comércio/MS**.

6.3. **É vedada a participação na Subcomissão Técnica de profissionais que mantenham qualquer tipo de vínculo, direto ou indireto, com as empresas licitantes, em observância aos princípios da impessoalidade e moralidade.**

6.4. Compete à Subcomissão Técnica:

6.4.1. Analisar e pontuar as propostas técnicas de acordo com os critérios de julgamento e fórmulas estabelecidos neste Edital;

6.4.2. Elaborar parecer técnico fundamentado, justificando as notas atribuídas a cada quesito avaliado;

6.4.3. Subsidiar a Comissão Integrada de Licitações na resposta a eventuais recursos interpostos contra o resultado da fase técnica.

6.5. As decisões da Subcomissão Técnica serão tomadas de forma colegiada, devendo as atas de reunião e planilhas de pontuação serem assinadas por todos os membros e anexadas ao processo administrativo.

6.6. A pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica será o resultado da média aritmética simples das notas conferidas individualmente pelos seus membros.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **72 (setenta e duas) horas úteis** que antecedem o horário de abertura dos envelopes conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

- 7.2.** A impugnação deverá ser endereçada ao endereço eletrônico cplintegrada@ms.senac.br.
- 7.3.** Os questionamentos a este Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à Comissão Integrada de Licitação, através de documento escrito com a assinatura e identificação do Representante Legal (nome, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função) com a devida identificação da pessoa jurídica (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone).
- 7.4.** Recebido o pedido de impugnação, o certame será suspenso para análise das razões apresentadas no documento, sendo a decisão divulgada através sites institucionais <https://ms.senac.br> e <https://sesc.ms/licitacoes>.
- 7.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6.** Não havendo questionamentos ao Instrumento Convocatório no prazo aqui previsto, não serão aceitos ou considerados válidos requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições, descrições, penalidades, exigências e/ou prazos dele constantes;
- 7.7.** Na ausência de solicitação de questionamentos no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido ou em qualquer outro, no que tange ao conteúdo deste Edital.
- 7.8.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 7.1, importará na decadência do direito de impugnação.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão de Integrada de Licitações para efetuar seu credenciamento, devendo estar munido de:
- 8.1.1.** Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- 8.1.2.** Documento que lhe confira poderes para representar a licitante e praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- 8.2.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 8.3.** Entende-se por documento de credenciamento:
- 8.3.1.** Registro Comercial, Contrato Social ou Estatuto Vigente:

- 8.3.2.** Caso o credenciado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa, comprovando-se à investidura e os poderes para assumir obrigações;
- 8.3.3.** Procuração ou Carta de Credenciamento (**conforme modelo no Anexo III**): Caso o representante seja mandatário, outorgando-lhe plenos poderes para negociar, interpor ou renunciar ao direito de recurso e praticar demais atos da sessão.
- 8.3.4.** A Carta de Credenciamento e a Procuração poderão ser assinadas digitalmente ou, se em papel, ter a assinatura conferida com o documento de identidade original pelo Presidente da Comissão, dispensando-se o reconhecimento de firma (Lei nº 13.726/2018).
- 8.4.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.
- 8.5.** A ausência ou irregularidade dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, negociar preços ou recorrer durante a sessão pública, permanecendo a empresa apenas com o direito de participação passiva (entrega de envelopes).
- 8.6.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de novos licitantes, sendo permitido aos interessados apenas acompanhar os trabalhos como ouvintes.
- 8.7.** Documentos cuja validade não conste do próprio corpo do documento deverão ter sido expedidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.
- 8.8.** O documento de credenciamento inserido erroneamente dentro de qualquer dos envelopes da licitação será desconsiderado para fins de representação ativa na sessão.

9. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.** Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, em 03 (três) invólucros distintos, separados, devidamente fechados e lacrados, assim identificados:

9.1.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

À

COMISSÃO INTEGRADA DE LICITAÇÕES

Ref. **CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 1/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

Local, Data

9.1.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

À

COMISSÃO INTEGRADA DE LICITAÇÕES

Ref. CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 1/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Data

9.1.3. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

À

COMISSÃO INTEGRADA DE LICITAÇÕES

Ref. CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 1/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Local, Data

9.2. Os envelopes deverão ser opacos, sem transparências, e rubricados no fecho pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente credenciado.

9.3. A parte externa de cada envelope deverá conter, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

- 9.4. Uma vez entregues os envelopes, não será admitida a substituição, a retirada ou o aditamento de qualquer documento ou proposta, salvo em situações de diligências solicitadas pela Comissão, nos termos da regulamentação vigente.
- 9.5. A licitante que optar por enviar os envelopes via correio ou serviço de entrega deverá garantir que os mesmos cheguem ao local indicado até o horário limite estabelecido no preâmbulo.
- 9.6. O **Sistema Comércio/MS** não se responsabiliza por atrasos decorrentes de serviços postais ou de terceiros.

10. PROCEDIMENTOS DA(S) REUNIÃO(ÕES)

- 10.1. A sessão pública seguirá os ritos descritos abaixo, conforme as datas e horários informados no preâmbulo deste Edital:
- 10.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 10.1.2. Recebimento dos Envelopes: "**A - PROPOSTA TÉCNICA**", "**B – PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**";
- 10.1.3. Abertura dos Envelopes "**A**" (**PROPOSTA TÉCNICA**) das licitantes credenciadas;
- 10.1.4. Exame das propostas técnicas pelos representantes presentes, com a possibilidade de registro de observações em formulário próprio, que integrará a ata da sessão;
- 10.1.5. Conferência e rubrica, pela Comissão e pelos licitantes, nos envelopes "B" e "C", que permanecerão lacrados e sob guarda da Comissão.
- 10.2. Após a abertura da sessão, não será admitida a entrega de novos documentos, adendos ou acréscimos, salvo por iniciativa da Comissão de Licitação para fins de saneamento ou diligência.
- 10.3. A Comissão suspenderá a sessão para análise detalhada das propostas pela Subcomissão Técnica, que pontuará cada licitante conforme os critérios deste Edital.
- 10.3.1. O resultado da fase técnica será divulgado nos sites oficiais (SENAC/MS e SESC/MS).
- 10.3.2. Publicado o resultado da análise das Propostas Técnicas, as licitantes terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interpor recursos. A sessão de abertura de preços só será agendada após o julgamento de eventuais recursos apresentados.
- 10.4. Na sessão de abertura das **Propostas de Preços (Envelope B)**, a Comissão procederá à leitura dos valores e ao cálculo da Nota Final (média ponderada entre Técnica e Preço), estabelecendo a classificação em ordem decrescente.

- 10.5.** Definida a classificação, a Comissão abrirá o Envelope "**C**" (**HABILITAÇÃO**) apenas da licitante que obteve a maior pontuação final.
- 10.5.1.** Caso a primeira colocada seja inabilitada, a Comissão convocará a segunda mais bem pontuada para abertura de seu envelope de habilitação, e assim sucessivamente.
- 10.5.2.** A Comissão poderá suspender a sessão para análise técnica da documentação de habilitação, se necessário.
- 10.6.** Em conformidade com o Art. 29 da Resolução 1.270/2024, a Comissão poderá realizar diligências em qualquer fase do certame para dirimir dúvidas ou sanar vícios formais que não comprometam a isonomia e a substância das propostas.
- 10.7.** Finalizadas as etapas de análise e julgamento, o resultado será divulgado nos links <https://ms.senac.br/> e <https://sesc.ms/licitacoes>, abrindo-se o prazo legal para interposição de recursos.
- 10.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, sanadas as causas da desclassificação/inabilitação.
- 10.9.** Os envelopes não abertos ficarão disponíveis para retirada no setor de Licitações do SENAC/MS por até 10 (dez) dias úteis após a homologação. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados sem direito a indenização.
- 10.10.** De todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.
- 10.11.** Proferida a decisão final sobre a classificação e habilitação, a Comissão divulgará o resultado final, abrindo-se o prazo de **02 (dois) dias úteis** para recursos referentes à fase de preços e habilitação.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

- 11.1.** Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa, devidamente acondicionados em envelope opaco e lacrado.
- 11.2.** O envelope de **PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter, obrigatoriamente:
- 11.2.1. Carta de Apresentação da Proposta Técnica:** Conforme **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante.
- 11.2.2. Relação Nominal de Atestados (Índice):** Lista descritiva de todos os atestados de capacidade técnica anexados, indicando o nome do contratante, o objeto do serviço e o volume comprovado (ex: número de emissões ou diárias), correlacionando-os aos itens de pontuação técnica do Edital.

11.3. Documentação para Pontuação de Experiência e Performance:

- 11.3.1. Volume de Emissões:** Atestado(s) comprovando a emissão superior a 800 bilhetes/ano (nacionais e internacionais), respeitando o limite de somatória de até 04 (quatro) documentos.
- 11.3.2. Gestão de Hospedagem:** Atestado(s) comprovando reserva superior a 1.000 diárias/ano, respeitando o limite de somatória de até 04 (quatro) documentos.
- 11.3.3. Locação e Traslado:** No mínimo 01 (um) atestado comprovando experiência em agenciamento de transporte coletivo e executivo.

11.4. Documentação de Qualidade Tecnológica e Metodologia:

- 11.4.1. Manual Técnico do SBT:** Descritivo da ferramenta comprovando a customização de política de viagens e "Trava de Menor Tarifa".
- 11.4.2. Relatório de BI:** Descritivo do dashboard em Power BI contendo os indicadores de Saving exigidos.
- 11.4.3. Plano de Gestão de Créditos:** Metodologia detalhada para controle de bilhetes não utilizados e reembolsos.

11.5. Logística e Suporte Regional:

- 11.5.1. Rede Credenciada:** Relação de acordos tarifários ativos com hotéis e transportadoras em Mato Grosso do Sul, comprovando a capilaridade exigida nas cidades polo (Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá).

- 11.6. Termo de Compromisso de SLA:** Declaração assinada aceitando a redução dos prazos de atendimento e emissão para fins de pontuação adicional.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

- 12.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a planilha de custos com os valores expressos em moeda corrente nacional.
- 12.2.** O critério de julgamento será a **Menor Taxa de Serviço (Transaction Fee)** por item, considerando-se o valor global estimado resultante da soma das taxas unitárias multiplicadas pelas quantidades previstas no TR.
- 12.3.** A proposta de preços deverá apresentar, obrigatoriamente, valores fixos em moeda corrente nacional (**Reais**) para as Taxas de Serviço (*Transaction Fee*), sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas baseadas em percentuais, descontos sobre tarifas ou qualquer outra forma de remuneração variável vinculada ao valor dos serviços de terceiros.

12.4. Carta de Apresentação da Proposta de Preços: Conforme **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante.

12.5. A Proposta de Preços deverá observar as seguintes diretrizes:

12.5.1. Taxas Fixas e Específicas: A licitante deverá cotar um valor fixo (em Reais) para cada tipo de transação (aéreo, hotel, rodoviário, etc.), sendo vedada a apresentação de taxas percentuais.

12.5.2. Repasse a Custo Líquido (Net): É obrigatório o repasse integral de descontos e tarifas promocionais ao **SISTEMA COMÉRCIO/MS**, sendo proibida a retenção de comissões, taxas de emissão (DU) ou over pela contratada.

12.5.3. Inexequibilidade: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem taxas de serviço simbólicas, irrisórias ou de valor zero, que não demonstrem a viabilidade econômica da operação.

12.5.4. Validade e Reajuste: A taxa proposta será válida por 12 meses, sendo vedado qualquer reajuste ou revisão durante o primeiro ano de vigência, inclusive em casos de prorrogação.

12.6. A planilha de preços deverá seguir rigorosamente o modelo do Anexo do Edital, detalhando o custo para:

12.6.1. Emissão de bilhetes aéreos (Nacionais e Internacionais).

12.6.2. Emissão de passagens rodoviárias.

12.6.3. Reservas de hospedagem (Nacionais e Internacionais).

12.6.4. Agenciamento de locações, transfer, seguros e guias.

12.7. O descumprimento do repasse a Tarifa Net ou a identificação de cobranças ocultas acima da taxa de serviço acordada ensejará a rescisão imediata do contrato e a aplicação de multas previstas.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem Taxas de Serviço (Transaction Fee) com valor igual ou inferior a zero, bem como aquelas manifestamente inexequíveis que venham a comprometer a perfeita execução do objeto e o cumprimento dos SLAs estabelecidos.

12.9. Consideram-se insuportáveis e sujeitas à desclassificação as propostas cujos valores sejam manifestamente inferiores aos custos dos insumos e encargos necessários à execução do objeto, salvo se a licitante comprovar a exequibilidade através de planilha de custos detalhada, demonstrando que a taxa cobre, no mínimo, os tributos incidentes e o custo da licença da ferramenta tecnológica exigida.

13. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

13.1. O julgamento deste certame será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, visando a melhor eficiência operacional. A Nota Final (NF) será obtida pela média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT), com **peso de 60%**, e da Nota da Proposta de Preço (NPP), com **peso de 40%**.

13.2. DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT)

13.2.1. A Proposta Técnica totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos.

13.2.2. A pontuação técnica será composta pela soma das notas obtidas nos seguintes quadros de avaliação:

13.2.2.1. Quadro 1 (Q1) - Experiência e Capacidade Operacional (Máximo 30 pontos): Avalia o volume de emissão de bilhetes (800/ano), gestão de hospedagem (1.000 diárias/ano) e agenciamento de transporte.

13.2.2.2. Quadro 2 (Q2) - Qualidade Tecnológica e Ferramentas (Máximo 30 pontos): Avalia a ferramenta SBT (trava de menor tarifa), integração de BI e protocolos de segurança da informação.

13.2.2.3. Quadro 3 (Q3) - Logística e Capilaridade Regional (Máximo 20 pontos): Avalia a rede credenciada de hotéis/transportes em MS (10 pts) e a existência de estrutura local em Campo Grande (10 pts).

13.2.2.4. Quadro 4 (Q4) - Metodologia e Eficiência Financeira (Máximo 20 pontos): Avalia o plano de gestão de créditos (13 pts) e a proposta de redução de prazos de atendimento (SLA) (7 pts).

13.2.3. A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante será obtida pela soma simples dos pontos:

$$\text{➤ } NPT = Q1 + Q2 + Q3 + Q4$$

13.3. DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)

13.3.1. As propostas de preço totalizarão, no máximo, **100 (cem) pontos** e serão avaliadas com base no **Menor Valor Global Estimado** (soma das taxas de serviço unitárias multiplicadas pelo consumo estimado no TR).

13.3.2. A nota da Proposta de Preço (NPP) será calculada pela seguinte equação:

$$NPP = \frac{(MGV) \times 100}{(VG)}$$

13.3.3. O resultado da divisão entre MGV/VG será multiplicado por 100.

13.3.4. Onde:

- NPP: Nota da Proposta de Preço;
- MVG: Menor Valor Global válido ofertado no certame;
- VG: Valor Global da proposta em análise.

13.4. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF)

13.4.1. O julgamento final será feito pela média ponderada das notas técnica e de preço, conforme a equação abaixo:

13.4.2. $NF = (NPT \times 0,60) + (NPP \times 0,40)$

13.4.3. Onde:

- NF: Nota Final;
- NPT: Nota da Proposta Técnica;
- NPP: Nota da Proposta de Preço.

13.5. No cálculo das notas (NPT, NPP e NF), serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático conforme a norma ABNT NBR 5891/1977.

13.6. Será declarada vencedora a licitante que atingir a maior **Nota Final (NF)**.

14. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento será o de melhor Técnica e Preço, conforme a média ponderada definida neste Edital.

14.1.1. Para o julgamento das propostas técnicas, a Comissão de Integrada de Licitações utilizar-se-á de assessoramento da **Subcomissão Técnica**, que emitirá parecer fundamentado sobre as pontuações e a Prova de Conceito (PoC).

14.2. Será desclassificada a proposta que:

14.2.1. Contenha cotação de Taxas de Serviço superiores aos preços máximos, se estabelecidos neste Edital.

14.2.2. Contiver vícios, ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades que não possam ser sanadas através de diligências, desde que o saneamento não majore o valor ofertado.

14.2.3. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do Termo de Referência, especialmente quanto à obrigatoriedade do repasse a **Custo Líquido (Tarifa Net)** e proibição de retenção de comissões.

- 14.2.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital ou apresentar preço baseado nas ofertas das demais licitantes.
- 14.2.5.** Apresentar **Taxas de Serviço (Transaction Fee)** unitárias ou globais simbólicas, irrisórias, de valor zero ou negativas, incompatíveis com os custos operacionais (impostos, salários e licenciamento de sistema SBT).
- 14.2.6.** Apresentar valor global com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de planilha de custos que comprove a coerência com os preços de mercado.
- 14.2.6.1.** Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global seja inferior a **70% (setenta por cento)** do valor médio orçado pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS.
- 14.2.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **02 (dois) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços, sob pena de desclassificação.
- 14.3.** Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos sobre a metodologia técnica, a Comissão realizará diligências, inclusive solicitando a demonstração funcional do sistema (PoC).
- 14.4.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem aos itens acima, as demais serão classificadas conforme a média ponderada entre a Nota Técnica (NT - peso 60) e a Nota de Preço (NP - peso 40).
- 14.5.** No julgamento, a Comissão poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou a isonomia do certame, mediante despacho fundamentado em ata.

15. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

- 15.1.** O “Envelope C”, identificado como “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos informados nos subitens deste tópico, com a finalidade de comprovar a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional dos licitantes, sob pena de inabilitação do Proponente.
- 15.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 15.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- 15.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.2.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 15.2.4.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação inabilitará o licitante por falta de condição de participação.
- 15.3.** Para habilitação, os LICITANTES deverão ter apresentado os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação.
- 15.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.4.1. Cópia do documento** de Identificação do representante legal que irá assinar o contrato;
- 15.4.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 15.4.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 15.4.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 15.5. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**
- 15.5.1.** Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**.
- 15.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com

informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

15.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a **Débitos MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

15.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**).

15.6. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

15.6.1. Registro no CADASTUR: Certificado de Registro no Ministério do Turismo, em nome da licitante, com atividade compatível com agenciamento de viagens.

15.6.2. Atestados de Capacidade Técnica: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo: reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, reserva de hotéis e agenciamento de locação de veículos/transporte coletivo.

15.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

15.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

15.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.7.2.1. O Balanço Patrimonial consolidado deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigidos em lei,

ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.7.2.2. A demonstração contábil será analisada através dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento (IEN) que deverão vir calculados pelo licitante, obedecendo o estabelecido no quadro abaixo.

Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longa prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigidos a longo prazo}} \geq a 1,00$

Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq a 1,00$

Endividamento: $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Elegível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq a 0,80$

15.8. Outros documentos **necessários à HABILITAÇÃO- ANEXO VI:**

15.8.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos: Declaração formal de que a licitante satisfaz todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.8.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea e não está suspensa de licitar ou contratar com o SESC/SENAC ou Administração Pública.

15.8.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor: Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

15.8.4. Declaração de Estrutura Operacional e Técnica: Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme exigido para a filial em Campo Grande/MS.

15.8.5. Declaração de Conformidade com a LGPD: Compromisso formal de atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados de colaboradores e terceiros.

15.8.6. Declaração de Ética e Conduta: Declaração de pleno acordo com os princípios e condutas previstos no Código de Conduta e Ética do **SISTEMA COMÉRCIO/MS**.

15.8.7. Declaração de Crédito: Declaração emitida pelas companhias aéreas (Azul, Gol e Latam) ou por empresa consolidadora, comprovando que a licitante possui

crédito para emissão de bilhetes e encontra-se em situação regular. (Este anexo deverá ser elaborado separadamente pela licitante).

- 15.9.** Todas as declarações deverão estar datadas e assinadas pelo representante legal da licitante, podendo ser assinadas digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil.
- 15.10.** Os documentos exigidos para a fase de HABILITAÇÃO deverão estar em plena validade na data da sessão. Poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por membro da Comissão de Licitação, nos termos da Lei nº 13.726/2018.
- 15.11.** Documentos emitidos via internet terão sua veracidade verificada pela Comissão nos sites oficiais dos órgãos expedidores. Serão admitidos, ainda, documentos assinados digitalmente por meio de certificado padrão ICP-Brasil, cuja validade jurídica será confirmada no ato da sessão.
- 15.12.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos ou a validade jurídica do ato, mediante despacho fundamentado em ata. O saneamento de erros meramente formais objetiva a seleção da proposta mais vantajosa para as Instituições, desde que não resulte em prejuízo à isonomia entre os licitantes ou à competitividade do certame.

16. DAS DILIGÊNCIAS.

- 16.1.** A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do certame, realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados pelas licitantes.
- 16.2.** No âmbito desta licitação de Agência de Viagens, as diligências poderão ser realizadas especialmente para:
- 16.2.1. Verificação Técnica:** Validar, por meio de demonstração remota ou presencial (**Prova de Conceito - PoC**), se o sistema **Self Booking Tool (SBT)** proposto atende aos requisitos de customização de política, trava de menor tarifa e relatórios de BI.
- 16.2.2. Análise de Exequibilidade:** Exigir que a licitante apresente planilha de composição de custos detalhada caso a **Taxa de Serviço (Transaction Fee)** ofertada seja inferior a 70% do valor orçado, comprovando que o valor cobre tributos, licenças de software e a manutenção da filial física em Campo Grande/MS.
- 16.2.3. Conferência de Atestados:** Contactar os emitentes dos atestados de capacidade técnica para confirmar o volume de emissão de bilhetes (800/ano) e diárias de hotel (1.000/ano) declarados.

- 16.2.4. Regularidade Cadastral:** Consultar sites oficiais para verificar a validade de certidões, do registro no **CADASTUR** ou da filiação junto à IATA/Consolidadoras.
- 16.3.** O não atendimento à solicitação de diligência no prazo estipulado pela Comissão, ou a prestação de esclarecimentos insuficientes que não sanem a dúvida motivadora, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da licitante.
- 16.4.** É vedada a realização de diligência para a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou no envelope de habilitação, sob pena de nulidade por afronta à isonomia.
- 16.5.** Os resultados das diligências serão registrados em ata e anexados ao processo administrativo, ficando disponíveis para consulta de todos os interessados.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 17.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, após a fase de negociação, o desempate será realizado observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 17.1.1. Empresa Local:** Preferência para a licitante que possuir sede ou filial instalada e regularizada no Estado de Mato Grosso do Sul, comprovada por meio do contrato social e inscrição cadastral vigente na data da sessão.
- 17.1.2. Programa de Integridade:** Preferência para a licitante que comprove a existência e a aplicação de um Programa de Integridade (Compliance), com mecanismos de auditoria, códigos de ética e canais de denúncia, nos termos do Art. 22 do Regulamento de Licitações.
- 17.1.3. Sorteio:** Persistindo o empate, o vencedor será estabelecido por sorteio em sessão pública, com a convocação das licitantes empatadas.

18. DOS RECURSOS

- 18.1.** Divulgado o resultado do certame com a declaração do vencedor, o licitante que se julgar prejudicado poderá interpor recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 18.2.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade competente indicada no preâmbulo deste Edital, por intermédio da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado obrigatoriamente por escrito.
- 18.3.** Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes pelos meios oficiais de divulgação definidos neste instrumento, para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação.

- 18.4.** A autoridade competente proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões ou do encerramento do prazo para sua apresentação.
- 18.5.** Caso seja constatada a necessidade técnica ou jurídica de dilação do prazo de julgamento, o certame será considerado suspenso até que ocorra a decisão definitiva sobre a peça recursal.
- 18.6.** Os recursos interpostos fora do prazo, ou que não guardem estrita relação com os atos praticados durante o certame, não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.
- 18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1.** Eventuais dúvidas relativas à interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser formalizadas, por escrito, à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.
- 19.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço cplintegrada@ms.senac.br ou protocolados na sede do SENAC MS, em horário de expediente.
- 19.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas a todos os interessados pelos mesmos meios de publicidade do Edital, passando a integrar o conjunto de documentos do certame para todos os fins de direito.
- 19.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Instituição o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do certame, apontando de forma clara e fundamentada as falhas ou irregularidades que motivaram a peça.
- 19.5.** A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspende o prazo para a apresentação das propostas, salvo se a resposta ou o acolhimento da impugnação implicar em alteração substancial do Edital que afete a formulação das propostas ou a estratégia de preços das licitantes.
- 19.6.** As decisões sobre as impugnações e as respostas aos esclarecimentos serão proferidas pela autoridade competente em até 10 (dez) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade de pareceres técnicos especializados devido à complexidade do objeto

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de instrumento contratual específico elaborado de forma independente por cada instituição, no qual

constarão todos os compromissos, obrigações e níveis de serviço (SLAs) entre as partes.

20.2. A Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Comércio/MS por prazo não superior a 03 (três) anos.

20.3. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a efetiva implantação do sistema Self Booking Tool (SBT), devidamente configurado com a política de viagens das Instituições.

20.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora que não possuir filial ou ponto de atendimento técnico em Campo Grande/MS deverá comprovar a abertura ou instalação da estrutura local no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.4.1. A manutenção da estrutura local e de pelo menos 01 (um) profissional qualificado é condição indispensável para a execução do contrato.

20.5. É facultado ao Sistema Comércio/MS, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

20.6. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a declaração de crédito atualizada junto às companhias aéreas ou consolidadoras, garantindo a operacionalidade imediata das emissões.

21. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

21.1.1. As supressões resultantes do contrato celebrado poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

21.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem compensação entre eles, o limite estabelecido no item 20.1.

21.2. As alterações contratuais fundamentadas em ajustes nas estimativas de consumo ou na inclusão de novos destinos e serviços correlatos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

- 21.3.** Caso surja a necessidade de serviços de agenciamento não previstos especificamente na planilha de preços original, mas que guardem relação com o objeto, seus valores serão definidos por acordo entre as partes, utilizando-se como base os preços praticados no mercado para órgãos do Sistema S ou Administração Pública, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.4.** A remuneração por meio de Taxa de Serviço (Transaction Fee) fixa e o repasse das tarifas a Custo Líquido (Tarifa Net) são condições essenciais que devem ser preservadas em qualquer termo aditivo de alteração quantitativa ou qualitativa.
- 21.5.** Toda e qualquer alteração contratual será formalizada mediante Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica por parte do SISTEMA COMÉRCIO/MS e demonstração de vantagem para a instituição.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1.** É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, bem como a cessão ou transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 22.2.** A CONTRATADA deverá executar o objeto licitado com recursos próprios, sendo responsável direta por todos os ônus, encargos e obrigações técnicas, administrativas, previdenciárias, fiscais e trabalhistas decorrentes da execução.
- 22.3.** Todo o pessoal alocado na execução dos serviços deverá manter vínculo empregatício ou profissional direto com a CONTRATADA, sendo vedada a utilização de mão de obra de terceiros sob regime de subcontratação ou "quarteirização".
- 22.4.** O descumprimento desta cláusula, mediante a identificação de terceiros executando o objeto sem vínculo direto com a CONTRATADA, caracterizará infração contratual grave, sujeitando a empresa às sanções de multa e rescisão unilateral do contrato, conforme previsto em lei.
- 22.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida somente a subcontratação de serviços especializados, mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** A remuneração da CONTRATADA consistirá exclusivamente no pagamento **da Taxa de Serviço (Transaction Fee)** fixa por transação efetivamente realizada e aceita, conforme os valores unitários da proposta vencedora.
- 23.2.** O faturamento deverá ser realizado com periodicidade **MENSAL**, mediante a apresentação de relatório detalhado dos serviços prestados (bilhetes emitidos, hospedagens, traslados, etc.) e da respectiva Nota Fiscal relativa às tarifas de transação.

23.3. O pagamento será realizado pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS em até **30 (trinta) dias** após o recebimento, análise e aceite da nota fiscal e dos relatórios comprobatórios.

23.3.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, preferencialmente nos dias 15 ou 28 de cada mês.

23.4. Nos valores das taxas de serviço já estão inclusos todos os custos operacionais, suporte tecnológico (SBT), impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto.

23.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a documentação fiscal pertinente (Certidões de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e FGTS).

23.5.1. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as correções, não incidindo ônus para o SISTEMA COMÉRCIO/MS neste período.

23.6. Fica expressamente vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes desta contratação com instituições financeiras ou terceiros alheios ao contrato.

23.6.1. O descumprimento desta vedação responsabiliza a CONTRATADA por eventuais protestos indevidos feitos contra o SISTEMA COMÉRCIO/MS.

23.7. O SISTEMA COMÉRCIO/MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, indenizações ou reembolsos de bilhetes não utilizados devidos pela contratada, assegurado o contraditório.

23.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados caso sejam identificados vícios posteriores na emissão ou tarifação.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

24.2. Após o interregno de um ano, caso o contrato seja prorrogado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA** acumulado nos últimos 12 meses, com o objetivo de restabelecer o poder aquisitivo da moeda.

24.3. A concessão do reajuste fica condicionada a:

24.3.1. Solicitação formal por parte da CONTRATADA;

24.3.2. Demonstração da variação do índice oficial previsto nesta cláusula;

24.3.3. Disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

24.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste por ocasião da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do seu direito, sendo o contrato renovado pelo valor vigente, sem efeito retroativo em solicitações futuras.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. Compete à CONTRATADA, além das cláusulas estabelecidas no Anexo I deste edital:

25.1.1. Executar o objeto contratado com fidelidade ao Edital e à sua Proposta, utilizando recursos próprios e pessoal qualificado, sendo vedada a subcontratação.

25.1.2. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e transportes (incluindo fretes e logística).

25.1.3. Substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo de [X] dias, qualquer item ou serviço que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações técnicas.

25.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

25.1.5. Manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações técnicas de que venha a ter conhecimento em razão da execução dos serviços.

25.1.6. Garantir que seus empregados estejam devidamente identificados (crachás/uniformes) e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, quando couber.

25.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.2. Compete à CONTRATANTE:

25.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por meio de representante formalmente designado, registrando as ocorrências e deficiências verificadas.

25.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à plena execução do objeto, oferecendo informações, documentos e acesso às dependências quando necessário.

- 25.2.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a devida liquidação da despesa (atesto da nota fiscal).
- 25.2.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventuais falhas, irregularidades ou dúvidas surgidas durante a execução.
- 25.2.5.** Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, verificando a conformidade com as exigências editalícias.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SISTEMA COMÉRCIO/MS o direito de rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 26.2.1.** O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas do sistema Self Booking Tool (SBT) ou níveis de serviço (SLAs) de atendimento.
- 26.2.2.** O atraso injustificado na implantação do sistema de gestão de viagens ou na instalação da estrutura operacional física em Campo Grande/MS.
- 26.2.3.** A paralisação da prestação dos serviços de agenciamento ou a indisponibilidade prolongada do sistema SBT (abaixo de 99,5%) sem justa causa.
- 26.2.4.** O descumprimento reiterado dos prazos de emissão (04 horas) e atendimento emergencial (10 minutos).
- 26.2.5.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência não admitidas expressamente.
- 26.2.6.** O desatendimento das determinações da fiscalização designada para acompanhar a execução e auditar as tarifas aplicadas.
- 26.2.7.** A decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- 26.2.8.** A alteração da estrutura da empresa ou modificação de sua finalidade que prejudique a execução, como a perda de crédito junto às companhias aéreas.
- 26.2.9.** Razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas pela autoridade competente.
- 26.2.10.** A perda das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e a certificação no CADASTUR.

26.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS, facultando-se à contratada a suspensão dos serviços.

26.4. A rescisão poderá ser:

26.4.1. Unilateral: Por ato escrito do contratante nos casos de culpa da contratada ou interesse público.

26.4.2. Consensual: Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para as Instituições.

26.4.3. Judicial: Nos termos da legislação vigente.

26.5. O SISTEMA COMÉRCIO/MS poderá, ainda, rescindir o contrato a qualquer tempo, sem justa causa, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem que caiba indenização ou multa, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento.

26.6. Em caso de rescisão sem culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos comprovados, tendo direito à devolução de garantia (se houver) e aos pagamentos devidos pela execução até a data do distrato.

27. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O prazo para a completa implantação do sistema Self Booking Tool (SBT) e início da operação plena não poderá ser superior a **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

27.2. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

27.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para o **SISTEMA COMÉRCIO/MS**, mediante a celebração de Termo Aditivo.

27.4. A vigência do contrato poderá ainda ser alterada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente:

27.4.1. Alteração das especificações técnicas ou do modelo de gestão por interesse do **SISTEMA COMÉRCIO/MS**.

27.4.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução.

27.4.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de solicitações por ordem e no interesse das Instituições.

27.4.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites de acréscimo estabelecidos neste Edital.

27.4.5. Impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, formalmente reconhecido pelo **SISTEMA COMÉRCIO/MS**.

27.4.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do **SISTEMA COMÉRCIO/MS** que resultem diretamente no impedimento ou retardamento da execução dos serviços.

27.5. Toda e qualquer prorrogação de prazo deverá ser precedida de relatório técnico que comprove a manutenção da qualidade dos serviços e a vantajosidade econômica da continuidade do ajuste.

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. O recebimento do objeto desta licitação ocorrerá em duas etapas distintas: a implantação tecnológica e a prestação mensal dos serviços.

28.2. Do Recebimento do Sistema (Implantação).

28.2.1. Concluída a configuração do sistema Self Booking Tool (SBT), a contratada comunicará o fato por escrito para fins de recebimento provisório e início dos testes de conformidade.

28.2.2. A fiscalização realizará inspeção técnica para verificar se a ferramenta atende à política de viagens, incluindo as travas de menor tarifa e a integração com Power BI.

28.2.3. O Recebimento Definitivo do Sistema ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a assinatura de termo de aceite técnico que ateste o cumprimento integral das especificações do TR.

28.2.4. A contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas de integração ou parametrização identificadas pela fiscalização antes do aceite definitivo.

28.3. Do Recebimento Mensal dos Serviços (Execução).

28.3.1. Os serviços de agenciamento serão recebidos mensalmente para fins de faturamento.

28.3.2. Para o **Recebimento Provisório Mensal**, a contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente:

28.3.2.1. Relatório analítico de todos os bilhetes, hospedagens e traslados emitidos;

28.3.2.2. Relatório de Saving (economia gerada) e desvios de política;

28.3.2.3. Comprovantes de que as tarifas aplicadas foram as menores disponíveis (Audit de Tarifa).

- 28.4.** O Recebimento Definitivo Mensal dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a entrega dos relatórios, mediante o atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato, confirmando que os níveis de serviço (SLAs) foram respeitados.
- 28.5.** O recebimento dos serviços não exime a contratada, em qualquer época, das responsabilidades civis e administrativas por erros de tarifação, omissões no controle de créditos ou descumprimento da LGPD identificados posteriormente.
- 28.6.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

29. DA FISCALIZAÇÃO

- 29.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes do SISTEMA COMÉRCIO/MS, designados especificamente para este fim, com as atribuições de conferência técnica e operacional previstas no Termo de Referência.
- 29.2.** A fiscalização terá livre acesso ao sistema Self Booking Tool (SBT) para realizar auditorias em tempo real, verificar o cumprimento da política de viagens e validar o "Audit de Tarifa" anexado às reservas.
- 29.3.** Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:
- 29.3.1.** Validar mensalmente o relatório de Saving e a aplicação correta da Tarifa Net (Custo Líquido) em todas as transações de terceiros.
- 29.3.2.** Monitorar o cumprimento rigoroso dos Acordos de Nível de Serviço (SLAs), especialmente os prazos de atendimento emergencial (10 minutos) e emissão de bilhetes (04 horas).
- 29.3.3.** Avaliar a qualidade do suporte regional em Mato Grosso do Sul e a manutenção da estrutura operacional física em Campo Grande.
- 29.3.4.** Conferir a regularidade dos créditos de bilhetes não utilizados e o fluxo de reembolsos para evitar prejuízos financeiros às Instituições.
- 29.4.** O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não excluem a responsabilidade integral da CONTRATADA, nem conferem ao SISTEMA COMÉRCIO/MS responsabilidade solidária por erros de emissão, danos a passageiros ou quaisquer irregularidades na execução dos serviços.
- 29.5.** O SISTEMA COMÉRCIO/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com este Edital, exigindo a imediata correção ou substituição sem ônus adicional.

29.6. As determinações e solicitações formuladas pela fiscalização deverão ser atendidas pelo preposto da CONTRATADA no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de registro de infração contratual

30. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

30.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a infração de preceitos legais e das cláusulas deste Edital, sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

30.1.1. Advertência por escrito;

30.1.2. Multa;

30.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Instituição por prazo não superior a 3 (três) anos.

30.2. DAS MULTAS POR ATRASO E DESCUMPRIMENTO DE SLAs

30.2.1. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas moratórias:

30.2.1.1. Descumprimento de SLAs de Atendimento e Emissão: Multa de **2% (dois por cento)** por ocorrência sobre o valor da respectiva Taxa de Serviço (*Transaction Fee*) em caso de estouro nos prazos de atendimento emergencial (10 min), emissão de bilhetes (4h) ou cotações de hotel (8h).

30.2.1.2. Atraso na Implantação do Sistema: Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, limitada a 30 dias corridos, caso o sistema SBT não esteja operacional em 15 dias.

30.3. DAS MULTAS COMPENSATÓRIAS (INEXECUÇÃO).

30.3.1. Pela inexecução parcial ou descumprimento de deveres contratuais (ex: falha no controle de créditos ou retenção de comissões/Tarifa Net), poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento)** sobre o saldo contratual.

30.3.2. Pela inexecução total do contrato, que resulte em rescisão por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato.

30.4. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR.

30.4.1. Conforme as Resoluções SESC n.º 1.593/2024 e SENAC n.º 1.270/2024, a licitante que praticar atos graves terá o direito de licitar impedido com abrangência **NACIONAL** por prazo de **4 (quatro) a 6 (seis) anos**, nos casos de:

- 30.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- 30.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 30.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 30.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

30.5. DOS PROCEDIMENTOS E RECOLHIMENTO

- 30.5.1. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia após a notificação de intenção de aplicação de penalidade.
- 30.5.2. As multas aplicadas serão deduzidas diretamente das faturas mensais devidas à CONTRATADA. Caso os créditos sejam insuficientes, o valor deverá ser recolhido em até 05 (cinco) dias úteis.
- 30.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis caracteriza descumprimento total, sujeitando-o à perda do direito à contratação e suspensão por até 03 anos.

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 31.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais coletados em razão deste contrato.
- 31.2. A CONTRATADA atuará na condição de Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais (como nome, CPF, dados de passaporte, e-mail, telefone e informações de saúde para seguros) estritamente para a finalidade de execução do objeto contratado.
- 31.3. São obrigações da CONTRATADA no tratamento de dados:
 - 31.3.1. **Segurança da Informação:** Implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda ou alteração.
 - 31.3.2. **Confidencialidade:** Garantir que todos os seus colaboradores e subcontratados que manusearem os dados dos viajantes tenham assinado termos de confidencialidade e recebam treinamento sobre a LGPD.
 - 31.3.3. **Auxílio ao Controlador:** Auxiliar o SISTEMA COMÉRCIO/MS (Controlador) no atendimento a requisições dos titulares de dados e na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), quando solicitado.

- 31.3.4. Notificação de Incidentes:** Comunicar ao SISTEMA COMÉRCIO/MS qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato.
- 31.4.** O sistema Self Booking Tool (SBT) disponibilizado pela CONTRATADA deve possuir protocolos de segurança no ambiente web e estar em total conformidade com a LGPD, garantindo que o acesso aos dados seja restrito aos níveis de permissionamento autorizados (viajante, aprovador e administrador).
- 31.5.** É vedada a utilização dos dados pessoais dos viajantes para fins comerciais, de marketing ou de compartilhamento com terceiros não envolvidos na prestação direta do serviço (como hotéis e companhias aéreas), salvo mediante autorização expressa do Controlador ou por obrigação legal.
- 31.6.** Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a exclusão definitiva ou a devolução dos dados pessoais tratados, ressalvadas as informações que precisarem ser mantidas por obrigação legal ou fiscal.
- 31.7.** O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à rescisão imediata do contrato e à aplicação de multas administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais danos causados.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção), e comprometem-se a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.
- 32.2.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e transparente, sendo-lhe vedado:
- 32.2.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a empregado ou dirigente do SISTEMA COMÉRCIO/MS, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- 32.2.2.** Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos em lei.
- 32.2.3.** Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- 32.3.** A CONTRATADA declara estar de pleno acordo com os dispositivos do **Código de Conduta e Ética do Sistema Comércio/MS**, disponível no Portal da Transparência da instituição, comprometendo-se a disseminar tais diretrizes entre seus colaboradores e eventuais subcontratados.

32.3.1. Programa de Integridade: O SISTEMA COMÉRCIO/MS poderá exigir que a licitante vencedora comprove, no prazo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, a implantação ou aperfeiçoamento de um Programa de Integridade (Compliance), contendo mecanismos internos de auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades.

32.4. A comprovada prática de atos de corrupção, fraude ou comportamento inidôneo durante a execução contratual ensejará a rescisão imediata do ajuste e a aplicação da penalidade de impedimento nacional de licitar e contratar por prazo de **04 (quatro) a 06 (seis) anos**.

32.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao SISTEMA COMÉRCIO/MS sobre qualquer suspeita ou ocorrência de violação às normas anticorrupção relacionadas ao objeto deste contrato.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Todos os serviços de agenciamento passam por avaliações periódicas de desempenho, considerando o cumprimento dos **SLAs**, a conformidade das tarifas (**Tarifa Net**) e o fiel cumprimento ao acordado no Termo de Referência.

33.2. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todos os detalhes técnicos do sistema **Self Booking Tool (SBT)** e da logística regional em MS que possam afetar os custos e prazos envolvidos.

33.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o SISTEMA COMÉRCIO/MS responsável por tais ônus, independentemente do resultado do certame.

33.4. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas e a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente a regularidade fiscal e o registro no **CADASTUR**.

33.5. As dúvidas serão consolidadas e respondidas por escrito via Comunicado nos sites oficiais: <https://sesc.ms/licitacoes> e <https://ww3.ms.senac.br/>.

33.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.7. O **SISTEMA COMÉRCIO/MS** reserva-se o direito potestativo de adiar, cancelar, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caibam reclamações ou indenizações aos Licitantes.

33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

- 33.9.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças (como o Termo de Referência), prevalecerá a previsão do Edital.
- 33.10.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no **SISTEMA COMÉRCIO/MS**.
- 33.11.** A contratada fará a cessão definitiva ao **SISTEMA COMÉRCIO/MS** dos direitos patrimoniais sobre estudos, análises e relatórios de Business Intelligence (BI) produzidos em decorrência do contrato.
- 33.12.** A CONTRATADA arcará com todos os ônus operacionais para a completa execução, incluindo suporte tecnológico, manutenção de filial em Campo Grande/MS e treinamento de pessoal.
- 33.13.** O fornecedor compromete-se a não divulgar dados e informações referentes aos serviços e aos viajantes (LGPD), a menos que expressamente autorizado.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, traslados, locação de veículos, transfer, seguro-viagem e hotelaria, sob demanda e sem exclusividade. A execução será realizada por meio de sistema online automatizado (*Self Booking Tool*) para confirmação imediata e gestão de viagens em âmbito nacional e internacional.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

2.1 A licitação será processada pelo critério de **Técnica e Preço**, visando garantir a melhor eficiência operacional para o SISTEMA COMÉRCIOMS.

2.2 Nota Final (NF) será a média ponderada entre a Nota Técnica (NT) com peso 60% e a Nota de Preço (NP) com peso 40%.

2.3 A pontuação técnica avaliará:

2.3.1 Experiência e Performance (30%): Pontua-se a agência que apresentar atestados de capacidade técnica comprovando a gestão de contas com volume superior a 500 emissões/ano, incluindo viagens internacionais.

2.3.2 Qualidade da Ferramenta SBT (30%): Avaliação da interface, capacidade de customização da política de viagens do SESC/SENAC MS (limites de gastos, antecedência mínima e fluxo de aprovação).

2.3.3 Metodologia de Gestão de Créditos (25%): Pontuação para empresas que apresentarem fluxo automatizado de controle de bilhetes não utilizados (reembolsos e reuso de créditos), visando o desperdício zero.

2.3.4 Capacidade de Suporte Regional (15%): Comprovação de rede credenciada e acordos tarifários específicos em cidades polo de Mato Grosso do Sul (Corumbá,

Dourados, Três Lagoas), garantindo tarifa acordo superior à de balcão.

2.4 A Nota Final (NF) será obtida pela média ponderada: $NF = (NT \times 0,60) + (NP \times 0,40)$.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Para a realização das solicitações objeto do presente documento, a contratada deverá disponibilizar ao Sistema Comércio/MS um sistema Self Booking Tool onde serão registrados todos os pedidos e controlados todos os relatórios em questão;

3.2 Na requisição de todos os serviços contemplados no escopo deste contrato, o SISTEMA COMÉRCIO/MS utilizará a ferramenta disponibilizada pela contratada;

3.3 As solicitações serão realizadas pelos próprios colaboradores demandantes, ou por outro colaborador responsável;

3.4 Todos os serviços de terceiros (aéreo, hotel, locação) serão repassados a **Custo Líquido (Tarifa Net)**, sendo vedada a retenção de comissões ou taxas "DU" pela agência.

3.5 A remuneração da CONTRATADA consistirá exclusivamente na **Taxa de Serviço (Transaction Fee)** fixa por transação, conforme proposta vencedora.

3.6 O agenciamento, por constituir critério de julgamento da proposta mais vantajosa, não estará sujeita a reajuste ou revisão durante a vigência contratual, ainda que prorrogada, preservando-se a vinculação à proposta originalmente apresentada.

3.7 Nos casos de impossibilidade de requisições pelo sistema de viagem corporativo, o SISTEMA COMÉRCIO/MS encaminhará por e-mail a solicitação via formulário preenchido a qualquer tempo. Após o recebimento da solicitação pela CONTRATADA, esta terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas após a autorização do SISTEMA COMÉRCIO/MS para emissão vouchers de reserva, as quais deverão, todavia, ser alimentadas no sistema de gestão self-booking num prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação de emissão do bilhete, hospedagem, locação e transfer.

3.8 A agência deve garantir o "Audit de Tarifa", anexando ao sistema o comprovante de que a opção escolhida era a de menor preço disponível no GDS no momento da reserva.

4. **EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS:**

4.1 Cabe a empresa contratada os serviços de agenciamento de passagens aéreas que compreendem:

A. Realizar pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do CONTRATANTE sendo que todas as tarifas referentes aos serviços de passagens aéreas deverão ser emitidas sem a cobrança da taxa “DU” (Tarifa Net) e os demais serviços deverão ser emitidos com as tarifas das empresas fornecedoras dos serviços;

B. Auxiliar na análise e escolha das melhores opções de voos, na definição do melhor roteiro ou percurso, melhores conexões, combinação de tarifa, horário, frequência de voos (partida/chegada) e tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes;

C. Informação no ato da reserva das regras tarifárias acerca de cancelamento, reembolso e remarcação (incidência de descontos, taxas, multas e afins);

D. Prestar assistência, quando solicitado pela CONTRATANTE, no desembarço de bagagens, “check in” antecipado, documentação e demais serviços correlatos sem custo adicional para a CONTRATANTE.

E. Remarcação, inclusive com alteração de roteiros, de passagens aéreas nacionais ou internacionais;

F. Cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais:

a. Nos casos de cancelamento a CONTRATADA deve apresentar o contrato de compra do bilhete aéreo, junto à fatura de pagamento e/ou reembolso referente ao cancelamento;

b. O reembolso da passagem não utilizada se dará por meio de desconto de valores da próxima fatura do mesmo centro de custo, ou de centro de custo divergente – quando solicitado pela CONTRATANTE;

c. Quando for efetuado o desconto serão consideradas eventuais multas aplicadas

pelas companhias aéreas em razão do cancelamento com base nas regras tarifárias de cada passagem;

d. Será considerado cancelamento o evento em que a passagem aérea não será mais utilizada pela pessoa a quem a mesma foi emitida.

G. Prestação de assistência ao passageiro para embarques e desembarques em viagens internacionais, incluindo, quando necessário, o encaminhamento do passageiro às salas de apoio nos principais aeroportos;

H. Assessoria aos beneficiários das passagens, quando necessário, sobre roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens, apoio para embarque e desembarque nas localidades onde ocorrem e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo ou terrestre.

I. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de usufruir todas as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da CONTRATANTE

J. A agência fica responsável por negociar os melhores preços, prazos de cancelamentos e alterações para o SISTEMA COMÉRCIO/MS, sempre buscando economicidade e melhores condições.

5. EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

5.1 Cabe a empresa contratada os serviços de agenciamento de passagens rodoviárias que compreendem:

A. Reserva, marcação e emissão de bilhetes, prioritariamente em tarifas promocionais ou de menor custo, tendo como base o período original;

B. Informação no ato da reserva as regras tarifárias acerca de cancelamento, reembolso e remarcação (incidência de descontos, taxas, multas e afins);

C. Repassar a CONTRATANTE os descontos promocionais concedidos pelas empresas de transporte de passageiros, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;

- D.** Remarcação, inclusive com alteração de roteiros, de passagens rodoviárias;
- E.** Prestar assistência, quando solicitado pela CONTRATANTE, no desembarço de bagagens, “check in” antecipado, documentação e demais serviços correlatos sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- F.** Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas empresas;
- G.** Cancelamento de passagens rodoviárias:
- a.** Nos casos de cancelamento a CONTRATADA deve apresentar o contrato de compra do bilhete, junto à fatura de pagamento e/ou reembolso referente ao cancelamento;
 - b.** O reembolso da passagem não utilizada se dará por meio de desconto de valores da próxima fatura do mesmo centro de custo, ou de centro de custo divergente – quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - c.** Quando for efetuado o desconto serão consideradas eventuais multas aplicadas pelas companhias em razão do cancelamento com base nas regras tarifárias de cada passagem;
 - d.** Será considerado cancelamento o evento em que a passagem não será mais utilizada pela pessoa a quem a mesma foi emitida.
- H.** A agência fica responsável por negociar os melhores preços, prazos de cancelamentos e alterações para o SISTEMA COMÉRCIO/MS, sempre buscando economicidade e melhores condições.

6. RESERVA E HOSPEDAGEM EM HOTÉIS:

6.1 Reserva e hospedagem em hotéis localizados em **territórios nacional e internacionais** e apoio aos serviços:

- A.** Realizar pesquisa, cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de hospedagem, prestando informações sobre a melhor opção de localização, valor da diária, segurança e conveniência;

B. Informar a política de cancelamento de reserva adotada pelo hotel, o prazo máximo para confirmação da reserva, valores de multas etc. Indicando alternativas de hospedagem que permitam alteração e/ou cancelamento sem multas quando for o caso.

C. No preço da diária do hotel deverão estar inclusas todas as taxas cobradas pelo hotel, inclusive, café da manhã;

D. Quaisquer despesas adicionais, tais como o consumo de produtos dispostos em frigobar, serviços telefônicos, lavanderia, internet, dentre outras, serão de responsabilidade exclusiva do respectivo funcionário/hóspede.

E. Para cada solicitação, o hotel ofertado deverá ser o de menor tarifa, dentro da respectiva categoria demandada e com disponibilidade de vaga, localizado no raio (km) mais próximo do aeroporto, ou do local do evento, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela Diretoria e/ou Executivos do SISTEMA COMÉRCIO/MS.

F. Para atendimento às demandas de Hotelaria, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo 03 (três) cotações de preços, com exceção quando não houver número suficiente de fornecedores que atendam a demanda, quando a condição do fornecedor for único/exclusivo ou quando houver a indicação de prestador de serviço por parte do SISTEMA COMÉRCIO/MS, com apresentação das tarifas praticadas no balcão e a tarifa acordo da Contratada;

G. As cotações devem ser apresentadas conforme as especificações definidas pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS e no prazo máximo de 08 (oito) horas contadas a partir da solicitação;

H. Emissão de voucher e envio eletrônico do documento no prazo máximo de 04 (quatro horas) a contar da autorização da reserva;

I. Contratação de guias, recepcionistas, tradutores e intérpretes relacionados aos serviços objeto do contrato;

J. A agência fica responsável por negociar os melhores preços, prazos de cancelamentos e alterações para o SISTEMA COMÉRCIO/MS, sempre buscando economicidade e melhores condições.

K. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de reserva em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da hospedagem, sem ônus para a Administração.

6.2 As remarcações e cancelamentos de reservas serão solicitados exclusivamente mediante correio eletrônico, por colaborador e/ou pessoa designada pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS. Caso as solicitações de remarcação ou cancelamento sejam feitas à CONTRATADA por colaboradores não autorizados, o fato deve ser prontamente comunicado ao colaborador e/ou pessoa designada, para que haja as devidas orientações quanto ao procedimento a ser adotado para atender à solicitação.

6.3 No ato da formalização do contrato, o SISTEMA COMÉRCIO/MS disponibilizará à CONTRATADA sua política de viagens com a especificação de requisitos mínimos dos hotéis para a hospedagem de viajantes do SISTEMA COMÉRCIO/MS e com a indicação dos municípios tidos como principais destinos de suas viagens.

6.4 Mensalmente, a CONTRATADA deverá enviar relatório técnico específico enumerando todos os hotéis dos principais destinos das viagens do SISTEMA COMÉRCIO/MS dentro do estado de Mato Grosso do Sul, e informando a tarifa praticada no balcão pelo hotel e a tarifa contratada pelo hotel com a agência.

6.5 O SISTEMA COMÉRCIO/MS sempre orientará a sua política de viagens de forma a estabelecer que os seus viajantes sempre se hospedem nos hotéis com as menores tarifas contratadas com a agência, sempre que o mesmo cumprir todos os requisitos determinados na política de viagens.

7. REALIZAÇÃO DE TRASLADO/TRANSFER EM TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL:

7.1 Entende-se por traslado/transfer o serviço de transporte de passageiros ou turistas entre uma estação e um alojamento (e vice versa), entre dois meios de transporte ou entre duas partes de uma viagem. Este serviço deve seguir as especificações:

A. Os veículos devem ser disponibilizados limpos e higienizados, com as manutenções preventivas atualizadas, de modo a se encontrar em perfeitas condições para realizar os serviços, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a evitar quebras no percurso, inclusive possuir seguro total contra danos pessoais e materiais, contra terceiros e bens de terceiros, contra incêndio, roubo e furto;

B. Nos casos em que for solicitado transporte com motoristas, estes deverão estar preparados rigorosamente para prestar os serviços, devidamente habilitados possuindo

simetria entre o transporte que dirige e a categoria de sua CNH, e uniformizado de acordo com a solicitação.

C. Em caso de locações de transfer de vans e ônibus para atendimentos dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, a CONTRATADA deverá dar prioridade para as empresas do Estado, buscando sempre a economicidade e agilidade nos atendimentos.

D. Caso seja constatada postura incompatível do profissional, o SISTEMA COMÉRCIO/MS deverá comunicar formalmente a Contratada a fim de promover a substituição do profissional. Nos casos de solicitação de substituição do profissional, a contratada deverá providenciá-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora;

E. Se durante a ocorrência do transporte o veículo colocado à disposição apresentar algum defeito que impeça a continuação do deslocamento a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo por outro com as mesmas características no prazo máximo de 01 (uma) hora;

F. Os serviços de locações de veículos deverão ser fornecidos com motorista, dependendo da demanda da CONTRATANTE, para deslocamento de pessoas em serviço, que podem ser em atividades administrativas, de negócios e institucionais, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender o SISTEMA COMÉRCIO/MS, conforme especificações abaixo:

- a) Veículo de Transporte tipo Van:** Veículo do tipo executivo, com até 2 (dois) anos de fabricação, capacidade mínima para 12 (doze) passageiros e espaço adequado para acondicionar as respectivas bagagens, ar-condicionado, devendo ser fornecido com o motorista, combustível e todos os acessórios obrigatórios. Os veículos deverão estar descaracterizados, vidros com insulfilme, **VEDADO** o uso de vans com caracterização do tipo “**ESCOLAR**”.
- b) Veículo de Transporte Tipo Ônibus:** veículo do tipo executivo, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, devendo ser fornecido, juntamente com o motorista, combustível, com disponibilidade de água e todos os acessórios obrigatórios.
- c) Veículo Executivo:** Veículo tipo Sedan Premium, SUV médio ou SUV Grande, com até 2 (dois) ano de fabricação, com 4 (quatro) portas, capacidade para 5 (cinco) pessoas, câmbio automático, potência mínima do motor de 1.6 (1.600cc), Flex ou Híbrido, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica progressiva, banco de couro e kit multimídia, vidros com insulfilme e todos os acessórios obrigatórios.

G. No caso de viagens internacionais, a CONTRATADA deverá realizar todas as verificações necessárias e, quando houver indicação do SISTEMA COMÉRCIO/MS para utilização de determinadas empresas, a Contratada será responsável por todo o agenciamento e contato.

H. A CONTRATADA deverá lançar, no sistema, todos os transfer realizados pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS, com emissão de voucher, para emissão de relatórios e controles por parte do SISTEMA COMÉRCIO/MS.

8. **SEGUROS VIAGEM:**

8.1 A empresa contratada deverá fornecer seguro-viagem para viagens nacionais e internacionais, conforme necessidade da CONTRATANTE. A cobertura mínima exigida será definida conforme o destino e o tipo de deslocamento, garantindo assistência médica, traslado, repatriação e demais benefícios essenciais.

➤ **Tabela 1 - Cobertura para viagens nacionais.**

Cobertura	Valor
Despesas Médicas e Hospitalares	R\$ 50.000,00
Morte Acidental	R\$ 300.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R\$ 300.000,00
Cancelamento de Viagem	R\$4.500,00
Interrupção da Viagem	R\$4.500,00
Extravio de Bagagem	R\$3.000,00
Danos de Bagagem	R\$500,00
Traslado de Corpo	R\$40.000,00
Traslado Médico	R\$40.000,00
Regresso Sanitário	R\$40.000,00
Assistência Funeral	R\$5.000,00
Hospedagem após Alta Hospitalar	R\$ 200,00/dia (limite 5 dias)
Remarcação de Passagem para Regresso	R\$4.000,00

➤ **Tabela 2 – Cobertura para viagens internacionais.**

Cobertura	Valor
Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas - DMH	USD 50.000,00
Morte acidental	USD 100.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	USD 100.000,00

Cancelamento de Viagem	USD 1.500,00
Interrupção da viagem	USD 1.500,00
Extravio de bagagem	USD 500,00
Danos de Bagagem	USD 200,00
Traslado de Corpo	USD 40.000,00
Traslado Médico	USD 40.000,00
Regresso Sanitário	USD 40.000,00
Assistência Funeral	USD 5.000,00
Hospedagem após Alta Hospitalar	USD 200,00/Dia Limite 10 D
Remarcação de Passagem para Regresso	USD 4.000,00
Remarcação de passagem para regresso de membros da família.	USD 4.000,00
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	USD 4.000,00
Hospedagem para Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	USD 200,00 / dia - Limite 1 dias
Acompanhamento de menor	USD 4.000,00
Fisioterapia	USD 500,00
Despesas Farmacêuticas	USD 1.000,00
Despesas Jurídicas	USD 2.000,00
Pagamento de Fiança	USD 4.000,00
Extensão de Vigência por Razões Médicas	Sim
Porto Viaje Bem	Sim
Localização e Encaminhamento de bagagem	Sim (transporte aéreo/marítimo)
Orientação e envio em caso de perda de documentos	Sim
Transmissão de Mensagens Urgentes	Sim

8.2 A apólice e as condições gerais de sua cobertura deverão ser encaminhadas ao SISTEMA COMÉRCIO/MS juntamente com os vouchers relativos à viagem.

9. **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:**

9.1 Caberá a CONTRATADA a emissão de reservas de veículos para viagens seguindo as especificações:

A. O sistema deve permitir a solicitação de aluguel de veículos com base na data informada;

- B.** No ato da solicitação de veículo, deverá haver a possibilidade de informação dos requisitos do automóvel para o atingimento de padrão adequado;
- C.** Todos os veículos serão locados na modalidade quilometragem livre;
- D.** No momento da solicitação, deverá ser disponibilizado campo para o preenchimento dos dados do motorista para fins de realização da reserva;
- E.** Após a solicitação o sistema deverá retornar o valor da locação nas principais locadoras de automóveis do país, com faturamento totalíssimo.
- F.** O Sistema Comércio/MS não realizará contrato tripartite com nenhuma locadora, ficando a cargo da Contratada realizar os cadastros pertinentes e disponibilizar a locação de veículo sem nenhum encargo ao SISTEMA COMÉRCIO/MS.
- G.** No momento da formalização da locação, deverão ser informadas as regras acerca da retirada do veículo, cancelamento de reserva e incidência de descontos, taxas, multas e afins;
- H.** Caso seja necessário o cancelamento da reserva, nas possibilidades de reembolso, o mesmo se dará por meio de desconto de valores da próxima fatura do mesmo centro de custo, ou de centro de custo divergente – quando solicitado pela CONTRATANTE;
- I.** Quando for efetuado o desconto serão consideradas eventuais multas aplicadas pelas locadoras em razão do cancelamento com base nas regras tarifárias de cada reserva.
- J.** Caso durante a locação do veículo sejam identificadas multas de trânsito, a CONTRATADA deverá realizar o pagamento e indicar a ocorrência na fatura.
- K.** Os dados do motorista para identificação de pontuação de trânsito deverão ser informados à locadora pela CONTRATADA de acordo com os dados do viajante informados no momento da reserva;

10. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAS:

- 10.1** A empresa contratada deverá disponibilizar em prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato um sistema de gestão de viagens do tipo Self Booking Tool que atenda os seguintes critérios:

- A.** Permita a customização conforme política de viagens do SISTEMA COMÉRCIO/MS em níveis de:
 - I.** Escolha obrigatória de menor tarifa;
 - II.** Valor máximo (teto) para reserva e emissão de bilhetes aéreos e rodoviários, reserva e emissão de vouchers para hotéis e solicitações de locações de veículos;
 - III.** Definição de fornecedor preferencial;
 - IV.** Antecedência mínima de pedido; e
 - V.** Especificação de características para veículos locados.

- B.** Possua níveis de permissionamento de diferentes níveis de acesso para os usuários (como: viajante, aprovador, administrador, etc.) inclusive para consultas de relatórios gerenciais por usuário ou grupo de usuários;

- C.** Tenha a possibilidade de alteração dos parâmetros relacionados a política de viagens no decorrer da prestação;

- D.** Ter acesso web com interface compatível com equipamentos portáteis, com login e senha para usuários indicados;

- E.** Estar disponível 24 horas por dia, ininterruptamente;

- F.** Possuir comunicação com os portais de todas as companhias aéreas nacionais e das principais companhias aéreas internacionais;

- G.** Possuir comunicação com os portais de operadoras de transporte rodoviário atuantes no estado de Mato Grosso do Sul;

- H.** Permitir a pesquisa de pelo menos 03 (três) alternativas de passagens aéreas/rodoviárias, por meio de uma janela de horários antes e depois do horário de preferência, com exibição clara de locais de escalas e conexões – quando houver;

- I.** Disponibilizar campo específico para preenchimento de justificativa para escolha de tarifas mais caras (quando não houver a possibilidade de se respeitar a política de passagem mais barata);

- J.** Permitir solicitações de viagens em grupo;

- K.** Possuir Ordem de Serviço/Requisição online no processo de solicitação de

reserva/emissão;

- L.** Possuir relatórios disponíveis de forma sintética e analítica que extraíam informações sobre os eventos por área solicitante, por centro de custo, por viajante, por período ou data da viagem, por fornecedor, sempre com subtotais e totais. As principais informações devem ser apresentadas nos seguintes modelos de relatório:

- I. Relatório de desvio de políticas de viagem (analítico e sintético);
- II. Gastos totais (transportes + hospedagens + tarifas de serviço);
- III. Analítico de passagens aéreas;
- IV. Analítico de passagens rodoviárias;
- V. Analítico de transfers;
- VI. Analítico de locações;
- VII. Analítico de hospedagens;
- VIII. Gastos totais por centro de custo;
- IX. Custo tarifário total;
- X. Nº Total de colaboradores viajantes;
- XI. Gastos totais de viagem por colaborador (separadas por categoria de despesas);
- XII. Tempo médio das viagens por colaborador (informação baseada nas hospedagens);
- XIII. Gastos totais com viagens de terceiros;
- XIV. Nº Total de viagens de terceiros;
- XV. Tempo médio das viagens de terceiros (informação baseada nas hospedagens);
- XVI. Principais destinos;
- XVII. Principais hotéis;
- XVIII. Economia total atingida com passagens aéreas (tarifa de balcão x tarifa agência);
- XIX. Economia total atingida com passagens rodoviárias (tarifa de balcão x tarifa agência);
- XX. Economia total atingida com locação de veículos (tarifa de balcão x tarifa agência);
- XXI. Economia total atingida com hospedagens (tarifa de balcão x tarifa agência);

- M.** Permitir a exportação dos relatórios para o formato PDF ou planilha eletrônica;

- N. Possuir a opção de carga de usuários, importando o cadastro dos funcionários a partir de uma planilha eletrônica ou banco de dados;
- O. Permitir a parametrização no fluxo de pedido de reserva a ação de aprovação da instância superior;
- P. A contratada deverá ainda ser proprietária ou possuir licença de uso do sistema informatizado a ser disponibilizado. Todas as transações, bem como a confidencialidade de dados de colaboradores e terceiros imputados no ambiente são de total responsabilidade da Contratada.
- Q. A empresa deverá disponibilizar, em relatório do tipo Power BI, com todas as informações dos relatórios acima mencionados.
- R. A empresa a ser contratada, para fins de assinatura do contrato, DEVERÁ COMPROVAR que o sistema informatizado a ser disponibilizado atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

11. PREVISÃO DE CONSUMO:

11.1 A quantidade prevista de utilização dos serviços para o período de 12 meses é a seguinte:

Serviço	SESC
Emissão de bilhete aéreo nacional	400
Cancelamento de bilhete aéreo nacional	5
Emissão de bilhete aéreo internacional	5
Cancelamento de bilhete aéreo internacional	1
Emissão de passagem rodoviária estadual ou interestadual	320
Cancelamento de passagem rodoviária estadual ou interestadual	5
Hospedagem no estado de MS	900
Hospedagem fora do estado de MS	200
Locação de Veículo com ou sem motorista no estado de MS (transfer)	50
Locação de Veículo com ou sem motorista fora do estado de MS (transfer)	10
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) dentro do estado de MS	30
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) fora do estado de MS	5
Locação de fretamento aéreo no estado de MS	3
Contratação de seguro-viagem	10
Contratação de guias/intérpretes	5
Locação de veículo sem motorista dentro do estado do MS	800
Locação de transporte coletivo sem motorista (van ou ônibus) dentro do	5

Serviço	SENAC
Emissão de bilhete aéreo nacional	
Cancelamento de bilhete aéreo nacional	
Emissão de bilhete aéreo internacional	
Cancelamento de bilhete aéreo internacional	
Emissão de passagem rodoviária estadual ou interestadual	
Cancelamento de passagem rodoviária estadual ou interestadual	
Hospedagem no estado de MS	
Hospedagem fora do estado de MS	
Locação de Veículo com ou sem motorista no estado de MS (transfer)	
Locação de Veículo com ou sem motorista fora do estado de MS (transfer)	
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) dentro do estado de MS	
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) fora do estado de MS	
Locação de fretamento aéreo no estado de MS	
Contratação de seguro viagem	
Contratação de guias/interpretes	
Locação de veículo sem motorista dentro do estado do MS	
Locação de transporte coletivo sem motorista (van ou ônibus) dentro do	

11.2 As quantidades informadas são estimativas baseadas no histórico de utilização e nas necessidades previstas para o período de 12 meses. Esses números não representam uma obrigação de consumo mínimo por parte do contratante, podendo variar conforme a demanda real dos serviços.

12. REMUNERAÇÃO:

12.1 A remuneração será realizada por meio do pagamento de tarifa fixa por transação. Para cada item previsto em contrato deverá ser definido seu valor unitário.

12.2 Serão considerados para efeitos da remuneração:

Serviço	Qtd. Transações
Emissão de bilhete aéreo nacional	01
Emissão de bilhete aéreo internacional	01
Emissão de passagem rodoviária estadual ou interestadual	01
Hospedagem no estado de MS	01
Hospedagem fora do estado de MS	01
Locação de Veículo com ou sem motorista no estado de MS (transfer)	01
Locação de Veículo com ou sem motorista fora do estado de MS (transfer)	01
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) dentro do estado de MS	01

(transfer)	
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) fora do estado de MS (transfer)	01
Locação de fretamento aéreo no estado de MS	01
Contratação de seguro-viagem	01
Contratação de guias/intérpretes	01
Locação de veículo sem motorista dentro do estado do MS	01
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) sem motorista dentro do estado do MS	01
Cancelamento fora do prazo (no show) de pedidos de reserva (quaisquer itens citados acima)	01

12.3 Com periodicidade **MENSAL** deverá ser emitida pela contratada o relatório de serviços prestados e nota fiscal relativa as tarifas por transação. Após o recebimento e aceite dos documentos, o SISTEMA COMÉRCIO/MS encaminhará a fatura para pagamento em até 30 (trinta) dias.

12.4 Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail, dispensando a necessidade de apresentação de vias físicas.

12.5 A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato dos relatórios, toda a documentação fiscal pertinente (Certidão de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e FGTS), para fins comprobatórios.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do serviço e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competente;

12.7 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SISTEMA COMÉRCIO/MS.

12.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas

saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SISTEMA COMÉRCIO/MS.

12.9 O SISTEMA COMÉRCIO/MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.10 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc. Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 A CONTRATADA se obriga a atuar no presente termo em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

14. ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLAS) PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS – SISTEMA COMÉRCIO/MS

14.1 A implementação de SLAs no contrato de agenciamento de viagens do SISTEMA COMÉRCIO/MS não é apenas uma boa prática de mercado; é uma necessidade estratégica com benefícios diretos para a instituição, seus colaboradores e sua gestão financeira.

14.2 Os SLAs abaixo relacionados deverão ser obedecidos, de forma objetiva e clara e, no caso de descumprimentos, penalidades poderão ser emitidas.

14.3 SLAs de Atendimento e Suporte;

KPI (Indicador)	Descrição	Meta	Medição	Referência
Tempo de Atendimento Emergencial	Tempo máximo para atendimento de ligações ou retorno de chamados para viajantes com	Atendimento telefônico imediato ou	24 horas, 7 dias por semana.	

	problemas ou imprevistos durante a viagem.	retorno em até 10 minutos.		
Tempo de Primeira Resposta (Não Emergencial)	Tempo máximo para a primeira resposta a solicitações e dúvidas enviadas por e-mail, chat ou aplicativo de mensagens durante o horário comercial.	Até 30 minutos.	08:00 às 18:00, dias úteis.	
Tempo para Resolução de Chamados (Não Emergencial)	Prazo para a solução definitiva de problemas ou dúvidas que não envolvam o viajante em trânsito (ex: dúvidas sobre faturas, relatórios, etc.).	Até 6 horas úteis.	08:00 às 18:00, dias úteis.	

14.4 SLAs de Reservas e Emissões;

KPI (Indicador)	Descrição	Meta	Medição	Referência
Tempo para Emissão de Passagens	Prazo para emissão e envio do bilhete aéreo ou rodoviário após a devida autorização do SISTEMA COMÉRCIO/MS no sistema ou por e-mail.	Até 4 horas.	08:00 às 18:00, dias úteis.	
Tempo para Apresentação de Cotações de Hospedagem	Prazo máximo para apresentar o mínimo de 3 cotações de hotéis, conforme as especificações solicitadas pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS.	Até 08 horas.	Contado a partir da solicitação.	
Tempo para Emissão de Voucher de Hospedagem	Prazo para emissão e envio do voucher de reserva de hotel após a autorização do SISTEMA COMÉRCIO/MS.	Até 4 horas.	08:00 às 18:00, dias úteis.	
Tempo para Confirmação de Locação de Veículos	Prazo para confirmar a reserva do veículo e retornar com o voucher/confirmação após a solicitação no sistema.	Até 4 horas úteis.	08:00 às 18:00, dias úteis.	

14.5 SLAs Operacionais (Transporte e Sistema);

KPI (Indicador)	Descrição	Meta	Medição	Referência
Tempo para Substituição de Veículo em Traslado	Prazo máximo para a agência providenciar um veículo substituto em caso de defeito que impeça a	Até 1 hora.	24 horas, 7 dias por semana.	

	continuação do deslocamento.			
Tempo para Substituição de Motorista	Prazo máximo para a agência providenciar a substituição de um motorista cuja postura tenha sido considerada incompatível pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS.	Até 1 hora.	24 horas, 7 dias por semana.	
Disponibilidade do Sistema (Uptime)	Percentual de tempo em que o sistema deva estar disponível	Self Booking deve estar disponível e funcional para os usuários.	Mínimo de 99,5% (medido mensalmente).	24 horas, 7 dias por semana.
Prazo de Implantação do Sistema	Prazo máximo para a disponibilização do sistema de agenciamento	Self Booking, configurado com a política de viagens do SISTEMA COMÉRCIO/MS, após a assinatura do contrato.	15 dias corridos.	N/A (prazo único).

14.6 SLAs Administrativos e de Relatórios

KPI (Indicador)	Descrição	Meta	Medição	Referência
Entrega de Faturamento Mensal	Envio do relatório de serviços prestados e da nota fiscal relativa às tarifas por transação, conforme a periodicidade definida.	Até o 3º dia útil após o fechamento do período mensal.	N/A (data limite).	
Entrega de Relatório Mensal de Hotéis em MS	Envio do relatório técnico específico sobre os hotéis nos principais destinos de MS, comparando a tarifa de balcão e a tarifa contratada pela agência.	Até o 5º dia útil do mês subsequente.	N/A (data limite).	

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos seus prepostos;

15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

- 15.3** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 15.4** Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;
- 15.5** Informar a contratada sempre que verificar vícios ou incorreções resultantes da má execução ou da qualidade dos serviços prestados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** Executar os serviços, objeto deste termo de referência, de acordo com as especificações e condições previamente estabelecidas através profissionais devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da contratada;
- 16.2** Efetuar reserva, marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens para o SISTEMA COMÉRCIO/MS, mobilizando-se inclusive, nos aeroportos e rodoviárias para realização dos serviços, se necessário;
- 16.3** Informar, quando da reserva e requisição de passagens, as tarifas promocionais oferecidas, na ocasião, pelas companhias aéreas ou rodoviárias, especificando na fatura a ser encaminhada a contratante, o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
- 16.4** Fornecer aos contratantes relatórios operacionais mensais, conforme discriminado neste Termo de Referência.
- 16.5** Prestar serviço de atendimento no aeroporto, tal como check-in, acompanhamento e orientação na ocorrência de imprevistos tais como overbooking entre outros, aos usuários, quando requisitado;
- 16.6** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.7** Assumir integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SISTEMA COMÉRCIO/MS e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância do SISTEMA COMÉRCIO/MS;

- 16.8** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SESC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 16.9** Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sobretudo, a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Instrumento.
- 16.10** Apresentar ao SISTEMA COMÉRCIO/MS, as certidões negativas de débito relativo ao INSS, o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal a cada nota emitida, para fins de pagamento.
- 16.11** O pagamento ficará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS) atualizadas a cada fatura. Caso a contratada apresente pendência, será notificada para regularização em até 30 dias, podendo o pagamento ser retido até a comprovação da regularidade, visando garantir a segurança jurídica da Instituição
- 16.12** Informar o SISTEMA COMÉRCIO/MS a ocorrência de alteração de endereço físico, eletrônico (email) e telefone e alterações no contrato social.
- 16.13** Responder os e-mails encaminhados pelo Sistema Comércio/MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 16.14** Notificar o SISTEMA COMÉRCIO/MS, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 16.15** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do termo de referência (Anexo I do Edital), que sobrevenha em prejuízo do SISTEMA COMÉRCIO/MS ou de terceiros, sem quaisquer ônus

para o SISTEMA COMÉRCIO/MS.

- 16.16** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SISTEMA COMÉRCIO/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.17** Assumir o compromisso de, quando for o caso, compartilhar o Código de Conduta e Ética do Sistema Comércio/MS, bem como as orientações e boas práticas nele previstas com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com o SISTEMA COMÉRCIO/MS; e
- 16.18** Submeter-se à fiscalização por parte do SISTEMA COMÉRCIO/MS.

17. DAS PENALIDADES

17.1 No caso de o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SISTEMA COMÉRCIO/MS, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- A.** Advertência;
- B.** Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;
- C.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a hipótese prevista na alínea “b” desta cláusula;
- D.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

17.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

17.3 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.4 O SISTEMA COMÉRCIO/MS deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas.

17.5 A critério do SISTEMA COMÉRCIO/MS, a CONTRATADA não incorrerá nas multas referidas no item 17.1, desta cláusula, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas e assinadas pelas partes. Nenhum outro registro será levado em consideração.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 A contratação terá vigência inicial de 12 meses, até a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Artigo 33 da Resolução SESC n.º 1.593/2024 e SENAC n.º 1.270/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

19. DA ESTRUTURA OPERACIONAL LOCAL

19.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, estrutura operacional física (Filial) ou ponto de atendimento técnico no município de Campo Grande/MS.

19.2 Caso a licitante vencedora não possua filial instalada na localidade no ato da assinatura, deverá comprovar a abertura ou instalação da estrutura no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

19.3 A estrutura local deverá contar com, no mínimo, 01 (um) profissional treinado e qualificado para atendimento presencial ou remoto imediato às demandas do SISTEMA COMÉRCIO/MS.

19.4 A comprovação da instalação (CNPJ da filial e alvará ou contrato de locação) é condição indispensável para a manutenção do contrato, sob pena de rescisão e aplicação de penalidades.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

20.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, em nome do fornecedor, onde fique comprovada a prestação de serviço compatíveis em características ao objeto do processo de seleção, especificamente aos seguintes itens:

- I. Reserva e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais);
- II. Reserva de hotéis (nacionais e internacionais);
- III. Agenciamento para locação de veículos
- IV. Agenciamento para locação de vans e ônibus (nacionais e internacionais).

20.2 Os itens acima poderão ser comprovados através de um ou mais atestados.

20.3 Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art.22 da Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e ao art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/2010, com validade igual ou superior.

20.4 Apresentar as seguintes declarações:

I. Quando a participante realizar a emissão de passagens aérea diretamente pela companhia aérea, apresentar declaração expedida no mínimo pelas seguintes companhias aéreas: AZUL, GOL e LATAM, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos da comprovando que a empresa participante é possuidora de crédito perante as referidas empresas e autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e que se encontra em situação regular frente às respectivas companhias;

II. Quando a participante realizar a emissão de passagens aérea por meio de empresa operadora ou consolidadora, deverá apresentar as seguintes declarações:

- a. Declaração expedida pela operadora ou consolidadora comprovando que a participante possui crédito para emissão de bilhetes aéreos.
- b. Declaração emitida pelas companhias aéreas nacionais e comprovando que a operadora ou consolidadora é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as companhias aéreas: AZUL, GOL e LATAM.

21. DO REAJUSTE

- 21.1 Os valores unitários das Taxas de Serviço (Transaction Fee) estabelecidos na proposta vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.
- 21.2 Caso o contrato seja prorrogado, conforme facultado pela Resolução SESC n.º 1.593/2024 e SENAC n.º 1.270/2024, os valores das taxas poderão ser reajustados anualmente.
- 21.3 O índice a ser adotado para o reajuste será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 21.4 O reajuste incidirá exclusivamente sobre a remuneração da CONTRATADA (Taxas de Serviço), não se aplicando aos valores das tarifas de passagens, hospedagens ou seguros, que são repassados a custo líquido.

22. CLÁUSULAS GERAIS:

- 22.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar na filial no mínimo 1 (um) profissional treinado e qualificado para receber e solucionar qualquer demanda do SISTEMA COMÉRCIO/MS, relacionado com o objeto contratado;
- 22.2 Disponibilizar contatos que garantam atendimento humano no horário de expediente do SISTEMA COMÉRCIO/MS e plantão 24h, através de telefone fixo e/ou móvel e aplicativo de comunicação instantânea (WhatsApp);
- 22.3 Para atendimento às demandas de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo 03 (três) cotações de preços, com exceção quando não houver número suficiente de fornecedores que atendam a demanda, quando a condição do fornecedor for

único/exclusivo ou quando houver a indicação de prestador de serviço por parte do SISTEMA COMÉRCIO/MS;

- 22.4** Disponibilizar, sem ônus adicional ao SISTEMA COMÉRCIO/MS, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas (Selfbooking), via WEB, que permita visualizar informações das principais Companhias Aéreas nacionais e demais serviços correlatos, interligados ao sistema GDS (Global Distribution System) da contratada. O sistema de Self Booking Tool (SBT) deverá estar integrado a um GDS (Global Distribution System) e permitir a emissão de bilhetes eletrônicos conforme as normas da IATA e das companhias aéreas
- 22.5** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, sua rede de fornecedores de transporte terrestre e hotelaria (traslados, hotéis e locação de veículos) no interior de Mato Grosso do Sul, objetivando garantir eficiência operacional e qualidade na experiência do passageiro/hospede, em todas as cidades do estado, uma vez que a atuação do Sistema Comércio/MS e Senac/MS pode alcançar 100% das cidades.
- 22.6** Cabe a CONTRATADA garantir que, em localidades dentro e fora do estado, e que não haja relacionamento formal com os fornecedores locais, o cadastro e negociação ocorra de modo imediato, não impactando o planejamento da demanda de hospedagem, traslado ou transporte do Sistema Comércio/MS e Senac MS.
- 22.7** Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta e no Termo de Referência. A inobservância desta condição implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA. A empresa fará declaração expressa de que está apta a iniciar os serviços na data programada no Termo de Referência.
- 22.8** Remarcar bilhetes de passagens aéreas, reserva de acomodação em hotéis, traslado ou quaisquer outros serviços objeto deste contrato, prioritariamente em tarifas promocionais, ou em tarifas que propiciem o menor custo para o SISTEMA COMÉRCIO/MS, tendo como base o pedido original, observadas as especificações de cada pedido de reserva.
- 22.9** Informar no ato da reserva de quaisquer serviços solicitados as regras tarifárias acerca de cancelamento.

- 22.10** Quando solicitado, fornecer a gestão do contrato, relatórios detalhados de todos os serviços concluídos, para o período solicitado, com todas as informações referentes à prestação do serviço.
- 22.11** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do Contrato em até 2 (duas) horas, a contar do momento do acionamento, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) — TOTAL: 100 PONTOS

1. EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE OPERACIONAL (MÁX. 30 PONTOS);

1.1. Para o critério de **Volume de Emissões e Gestão de Hospedagem**, os atestados somados devem, preferencialmente, referir-se a períodos simultâneos. Isso prova que a agência tem "braço" operacional para emitir um grande volume de passagens ao mesmo tempo, e não apenas que ela emitiu muitos bilhetes ao longo de vários anos isolados.

a. Será permitida a somatória de, no máximo, 04 (quatro) atestados para a comprovação do quantitativo mínimo exigido.

1.2. A limitação da somatória de atestados a apenas 04 (quatro) documentos justifica-se pelos seguintes motivos estratégicos e operacionais:

a. **Complexidade Logística:** O objeto não se limita à emissão de bilhetes, mas envolve a gestão complexa de translados, hotelaria e locação de veículos em todo o estado de MS. A fragmentação excessiva de atestados (ex: 10 atestados de pequeno porte) não comprovaria que a empresa possui processos de gestão e tecnologia (Self Booking) capazes de suportar o fluxo de dados e a volumetria estimada no TR.

b. **Garantia de SLA (Nível de Serviço):** A execução exige prontidão de atendimento emergencial em até 10 minutos e substituição de veículos/motoristas em até 1 hora. Uma empresa que nunca geriu um contrato de porte similar (comprovado por um ou poucos atestados robustos) coloca em risco a continuidade das atividades institucionais do SISTEMA COMÉRCIO.

c. **Eficiência na Gestão de Créditos:** A concentração do volume em poucos atestados assegura que a licitante detém metodologia comprovada para o controle financeiro de reembolsos e reuso de créditos, evitando prejuízos ao erário por falta de expertise em contas de grande movimentação

1.3. Cada atestado apresentado na soma deve ser relativo a serviços compatíveis com o objeto:

a. Reserva e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais).

- b. Reserva de hotéis.
- c. Agenciamento de locação de veículos e transporte coletivo.

Critério de Avaliação	Pontuação	Forma de Comprovação
Volume de Emissões: Atestado comprovando emissão superior a 800 bilhetes/ano (nacionais e internacionais).	15 pts	A empresa pode apresentar 1 atestado de 800 ou 4 atestados de 200. Se apresentar acima do limite permitido, ela não atingirá a pontuação máxima.
Gestão de Hospedagem: Atestado comprovando reserva superior a 1.000 diárias/ano	10 pts	A empresa pode apresentar 1 atestado de 1000 ou 4 atestados de 250. Se apresentar acima do limite permitido, ela não atingirá a pontuação máxima.
Locação e Traslado: Experiência em agenciamento de transporte coletivo (vans/ônibus) e executivo.	5 pts	Atestado(s) de Capacidade Técnica. Apresentação de pelo menos 1 atestado. Sem limitação de quantitativo unitário.

2. QUALIDADE TECNOLÓGICA E FERRAMENTAS (MÁX. 30 PONTOS);

- 1.4.** A comissão de licitação convocará as licitantes classificadas na fase documental para a realização de Prova de Conceito, a ser realizada em sessão pública (presencial ou virtual), como etapa obrigatória da Análise Técnica.
- 1.5.** A PoC tem o objetivo de Validar a existência e eficácia das funcionalidades de 'Trava de Menor Tarifa' e 'Painel de Indicadores (BI)' declaradas na proposta técnica.
- 1.6.** A não demonstração das funcionalidades conforme exigido no TR, resultará na desclassificação da pontuação atribuída ao respectivo item técnico ou, em caso de itens obrigatórios, na desclassificação da licitante.

Critério de Avaliação	Pontuação	Forma de Comprovação
Customização de Política: Sistema que impeça a emissão de bilhetes/vouchers	12 pts	Apresentação de manual técnico da ferramenta e

com tarifa superior à menor disponível. Deve exigir justificativa obrigatória e gravação de log de auditoria para cada desvio.		realização de demonstração funcional (PoC) simulando uma tentativa de compra fora da política.
Integração e BI: Disponibilização de dashboard em Power BI com atualização automatizada. Deve conter, no mínimo, 21 indicadores analíticos, incluindo <i>saving</i> real e gastos por centro de custo.	13 pts	Relatório técnico descritivo do dashboard e link para visualização de painel demonstrativo contendo todos os indicadores de <i>Saving</i> por categoria.
Segurança da Informação: Certificações de proteção de dados (LGPD) e protocolos de segurança no ambiente web.	5 pts	Certificados ou Declaração de conformidade.

2.1. ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) – SISTEMA DE VIAGENS

2.1. O Teste da "Compra Proibida" (Duração: 5 min).

- a. **Ação:** O avaliador solicita que o operador da agência tente emitir uma passagem de Campo Grande para São Paulo escolhendo a opção de maior valor (ex: classe executiva ou tarifa plena), ignorando as 03 opções de menor preço.
- b. **Critério de Aprovação:** A tela deve exibir um alerta de "Violação de Política" e exigir uma justificativa por escrito antes de enviar para o aprovador.

2.2. O Teste do "Raio-X de Custos" (Duração: 5 min).

- a. **Ação:** Solicitar a geração de um relatório de gastos filtrado apenas para a unidade de Corumbá no último semestre (usando dados simulados).
- b. **Critério de Aprovação:** O sistema deve mostrar o valor total gasto e, ao clicar, detalhar o que foi aéreo, o que foi hotel e quanto foi pago em Taxas de Serviço (Transaction Fee).

2.3. O Teste do "Voucher Mobile" (Duração: 5 min)

- a. **Ação:** Solicitar o envio de um voucher de teste para um número de WhatsApp ou e-

mail.

b. Critério de Aprovação: O recebimento deve ser quase instantâneo e o arquivo deve ser compatível com abertura em smartphones.

2.4. Se a licitante falhar em qualquer um desses três pontos, a pontuação técnica atribuída aos itens de Customização de Política e Integração/BI deve ser revisada ou zerada, conforme previsto no roteiro da PoC.

2.5. A revisão de ambas as notas ocorre porque, em um sistema de gestão de viagens corporativas moderno, a **Customização de Política** e a **Integração de BI** são faces da mesma moeda. Se o teste rápido de "Compra Proibida" falhar, o sistema demonstra que não possui integridade nos dados que alimenta o painel de indicadores.

2.6. Se o sistema permite que um colaborador emita uma passagem fora da política sem travas ou justificativas, essa transação é registrada como uma "compra normal".

2.7. O relatório de **Saving** (economia gerada) e o relatório de **Desvio de Política** estarão errados ou incompletos. O BI deixa de ser uma ferramenta de gestão estratégica e passa a ser apenas um visualizador de gastos, perdendo sua função analítica principal.

3. LOGÍSTICA E CAPILARIDADE REGIONAL (MÁX. 25 PONTOS);

3.1. Como a atuação das instituições alcança 100% das cidades do estado, a agência precisa ter relacionamento imediato com fornecedores fora da capital para evitar que o planejamento de viagens seja impactado por falta de vagas ou veículos.

3.2. O TR estabelece que a agência deve garantir cobertura e qualidade "fora dos grandes centros urbanos". Sem um mínimo exigido, a execução em municípios remotos pode ficar comprometida.

3.3. A exigência de cobertura em Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá justifica-se pelo alto volume de demandas previsto para essas localidades no Termo de Referência (ex: 1.100 hospedagens e diversos serviços de transfer/locação).

3.4. A agência deve garantir que, mesmo em localidades sem relacionamento formal prévio, o cadastro e a negociação de tarifas ocorram de modo imediato para não impactar o planejamento do SISTEMA COMÉRCIO.

Critério de Avaliação	Pontuação	Forma de Comprovação
Rede Credenciada em MS: Comprovação de acordos tarifários ativos (Tarifa Acordo) com, no mínimo, 20 estabelecimentos de hospedagem e 05 empresas de transporte, distribuídos em pelo menos 10 municípios distintos de Mato Grosso do Sul (incluindo obrigatoriamente Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá).	15 pts	Relação de hotéis/transportadoras com cópia dos termos de acordo ou prints do sistema SBT onde constem as tarifas negociadas exclusivas. Empresas que comprovarem acordos com quantitativos abaixo do exigido, será pontuada em 5 pontos.
Rede Credenciada em MS: Comprovação de rede credenciada ativa com, no mínimo, 10 estabelecimentos de hospedagem e 03 empresas de transporte, distribuídos em pelo menos 05 municípios distintos de MS.	10 pts	Relação nominal dos fornecedores acompanhada de declaração da licitante ou prints do sistema que demonstrem a disponibilidade de reserva imediata nestas localidades.
Rede Credenciada em MS: Apenas atendimento básico sem comprovação de rede credenciada ativa fora da capital	00 pts	Documentação insuficiente ou que não comprove a capilaridade mínima exigida.

4. METODOLOGIA E EFICIÊNCIA FINANCEIRA (MÁX. 15 PONTOS).

Critério de Avaliação	Pontuação	Forma de Comprovação
Plano de Gestão de Créditos: Apresentação de fluxo que inclua: 1. Alerta automático ao gestor do contrato sobre créditos a vencer (30/60/90 dias); 2. Priorização automática do uso de créditos em novas reservas no sistema SBT; 3. Relatório mensal consolidado de bilhetes voados vs. cancelados vs. reembolsados.	10 pts	Plano de Trabalho Detalhado contendo telas do sistema que comprovem a funcionalidade de "Gestão de Créditos" e modelo de relatório de conciliação financeira.
SLA de Atendimento: Proposta de redução dos prazos mínimos do TR: 1. Atendimento emergencial humano em até 05 minutos (24/7); 2. Emissão de bilhetes após autorização em até 02 horas; 3. Disponibilidade de canal exclusivo via WhatsApp Business com histórico de conversas auditável.	5 pts	Termo de Compromisso de Níveis de Serviço assinado pelo representante legal e descrição da estrutura da equipe de atendimento (plantão).

Cristiane Prado Nascimbem Nanni
Gerência de Gestão com Pessoas

Kênia Satsiyo Guenka
Gerente de Suprimentos e Facilities

Concorrência 3.2026- Agência de Viagens- TR Revisado.docx

Documento número #06f228ba-4733-44d9-98ca-6ee69016c407

Hash do documento original (SHA256): f0147cef298bad908f924cf91b30ecb5f3a914bfd11c030a8bc93ddf9ef670d8

Assinaturas

✓ **Cristiane Prado Nascimbem Nanni**
Assinou em 24 mar 2026 às 15:21:37

✓ **Kênia Satsiyo Guenka**
Assinou em 24 mar 2026 às 10:18:41

Log

- 24 mar 2026, 10:16:25 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 06f228ba-4733-44d9-98ca-6ee69016c407. Data limite para assinatura do documento: 23 de abril de 2026 (10:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 mar 2026, 10:17:29 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: cristiane.nanni@ms.senac.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cristiane Prado Nascimbem Nanni.
- 24 mar 2026, 10:17:29 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: keniaguenka@sescms.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kênia Satsiyo Guenka.
- 24 mar 2026, 10:18:41 Kênia Satsiyo Guenka assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail keniaguenka@sescms.com.br. IP: 177.201.67.195. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.46407302958264 e longitude -54.62905114098719. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 mar 2026, 15:21:37 Cristiane Prado Nascimbem Nanni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristiane.nanni@ms.senac.br. IP: 45.182.17.37. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.46752579921509 e longitude -54.6208512222945. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1406.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

24 mar 2026, 15:21:37

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 06f228ba-4733-44d9-98ca-6ee69016c407.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 06f228ba-4733-44d9-98ca-6ee69016c407, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Licitação – Concorrência Integrada nº 1.2026

1. Em participação no Processo Licitatório Concorrência Integrada nº 1.2026, o abaixo assinado declara:
 - Ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às exigências contidas no Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos;
 - Estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SISTEMA FECOMÉRCIO MS nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação;
 - Os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como equipamentos e mão-de-obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
 - Sob as penalidades cabíveis, que se obriga a prestar os serviços especificados no Anexo I Termo de Referência, no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para o SISTEMA COMÉRCIO MS;
 - Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 25/PE-069 do SESC/MS e seus anexos;
 - Que as únicas pessoas interessadas são as ali indicadas e que, nenhum preposto ou empregado do SISTEMA FECOMÉRCIO MS ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte deste; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro Proponente; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
2. O VALOR TOTAL DO LOTE SESC/MS, de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (--), conforme planilha abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Taxa de Adm	Valor total
01	Emissão de bilhete aéreo nacional	320		
02	Cancelamento de bilhete aéreo nacional	5		
03	Emissão de bilhete aéreo internacional	5		
04	Cancelamento de bilhete aéreo internacional	1		
05	Emissão de passagem rodoviária estadual ou interestadual	320		
06	Cancelamento de passagem rodoviária estadual ou interestadual	5		
07	Hospedagem no estado de MS	800		
08	Hospedagem fora do estado de MS	100		
09	Locação de Veículo com ou sem motorista no estado de MS (transfer)	50		
10	Locação de Veículo com ou sem motorista fora do estado de MS (transfer)	10		
11	Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) dentro do estado de MS (transfer)	15		
12	Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) fora do estado de MS (transfer)	5		
13	Locação de fretamento aéreo no estado de MS	2		
14	Contratação de seguro viagem	10		
15	Contratação de guias/interpretes	5		
16	Locação de veículo sem motorista dentro do estado do MS	650		
17	Locação de transporte coletivo sem motorista (van ou ônibus) dentro do estado do MS	5		

3. O VALOR TOTAL DO LOTE SENAC/MS, de acordo com nossos preços apresentados é de R\$ (--), conforme planilha abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Taxa de Adm	Valor total
01	Emissão de bilhete aéreo nacional	400		
02	Cancelamento de bilhete aéreo nacional	20		
03	Emissão de bilhete aéreo internacional	6		
04	Cancelamento de bilhete aéreo internacional	2		
05	Emissão de passagem rodoviária estadual ou interestadual	400		

06	Cancelamento de passagem rodoviária estadual ou interestadual	30		
07	Hospedagem no estado de MS	1500		
08	Hospedagem fora do estado de MS	800		
09	Locação de Veículo com ou sem motorista no estado de MS (transfer)	10		
10	Locação de Veículo com ou sem motorista fora do estado de MS (transfer)	10		
11	Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) dentro do estado de MS (transfer)	40		
12	Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) fora do estado de MS (transfer)	10		
13	Locação de fretamento aéreo no estado de MS	2		
14	Contratação de seguro viagem	150		
15	Contratação de guias/interpretes	5		

***As quantidades informadas nesta previsão de consumo são estimativas baseadas no histórico de utilização e nas necessidades previstas para o período de 12 meses. Esses números não representam uma obrigação de consumo mínimo por parte do contratante, podendo variar conforme a demanda real dos serviços.

4. Que esta proposta da empresa _____, está em estrita conformidade com os Documentos do processo e tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.
5. Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF _____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____ para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de Compra (OC) e recebimentos de diligência.

(Local), ____ de _____ 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Sistema Comércio- Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2026

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **Sistema Comércio**, de **Nº 01.2026** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para negociar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

(Local), _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Sistema Comércio- Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações**

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2026

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº....., situada a Rua/AV, Bairro, Cidade, através de seu representante legal o Sr(a), portador(a) do RG expedido pela e CPF nº, vem apresentar a Comissão de Integrada de Licitação a Proposta de Preços para execução do objeto supracitado, pelo preço global de **R\$ ()**, para a execução dos serviços que será de no máximo 365 **(trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**.

Declaramos expressamente que:

- Que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos;
- Que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do Sistema Comércio, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;
- Que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de (.....) dias corridos, contados a partir da data da sessão de abertura desta licitação;
- Que, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação;
- Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que a nossa Proposta de Preços apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com os procedimentos licitatórios do Sistema Comércio.

(Local), _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Ao
Sistema Comércio- Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA INTEGRADA Nº 01.2026

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº....., situada a Rua/AV, Bairro, Cidade, através de seu representante legal o Sr(a), portador(a) do RG expedido pela e CPF nº, vem apresentar a Comissão de Integrada de Licitação a Proposta Técnica para execução do objeto supracitado, contendo todos os elementos, conforme definidos no Termo de Referência e no presente Edital.

Declaramos expressamente que:

- Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Setor de Fiscalização do Sistema Comércio, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as especificações;
- Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em tela e nossa total concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, em especial com as estabelecidas condições de desclassificação do certame;
- A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/MS e Senac/MS.

(Local), _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Sistema Comércio- Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Integrada de Licitações

CONCORRÊNCIA Nº 01.2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº....., situada a Rua/AV, Bairro, Cidade, através de seu representante legal o Sr(a), portador(a) do RG expedido pela e CPF nº, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o Sistema Comércio.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário dirigente e/ou empregado do Sistema Comércio, composta por Sesc, Senac e Fecomércio, responsabilizando-se, ainda, em informar qualquer alteração nesse tocante enquanto perdurar os efeitos da contratação.

(Local), _____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da empresa
NOME/CARGO OU FUNÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA COMÉRCIO/MS N.º XX/2026

Contrato que entre si celebram o **XXXXXX**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul e, de outro, a empresa **XXXX**, destinados ao serviço de agenciamento de viagens, translados e hotelaria, na forma abaixo

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **XXXXXXXXX**, Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, com sede na **XXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXX**, representado por **XXXXX**, portador do RG nº **XXXX** SSP/MS e do CPF nº **XXXXX**, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, doravante denominada **SISTEMA COMÉRCIO/MS**, e de outro, a empresa **XXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXX**, com sede na **XXXXXX**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade **XXXX** SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o processo de **CONCORRÊNCIA INTEGRADA N.º 001/2026**, pelas Resoluções SESC e SENAC nº 1.593/2024 e 1.270/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para a prestação do serviço de e agenciamento de viagens, translados e hotelaria no âmbito de atuação das agências e operadoras de viagens, sob demanda e sob o regime de não exclusividade, solicitados pelo SISTEMA COMÉRCIO MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I (Especificações dos Serviços) do instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O SISTEMA COMÉRCIO/MS pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado anual de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**. A quantidade prevista de utilização dos serviços para o período de 12 (doze) meses é a seguinte:

Serviço	XXXX
Emissão de bilhete aéreo nacional	XXX
Cancelamento de bilhete aéreo nacional	XXX
Emissão de bilhete aéreo internacional	XXX

Cancelamento de bilhete aéreo internacional	XXX
Emissão de passagem rodoviária estadual ou interestadual	XXX
Cancelamento de passagem rodoviária estadual ou interestadual	XXX
Hospedagem no estado de MS	XXX
Hospedagem fora do estado de MS	XXX
Locação de Veículo com ou sem motorista no estado de MS (transfer)	XXX
Locação de Veículo com ou sem motorista fora do estado de MS (transfer)	XXX
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) dentro do estado de MS (transfer)	XXX
Locação de transporte coletivo (van ou ônibus) fora do estado de MS (transfer)	XXX
Locação de fretamento aéreo no estado de MS	XXX
Contratação de seguro viagem	XXX
Contratação de guias/interpretes	XXX
Locação de veículo sem motorista dentro do estado do MS	XXX
Locação de transporte coletivo sem motorista (van ou ônibus) dentro do estado do MS	XXX

Parágrafo único: As quantidades informadas nesta previsão de consumo são estimativas baseadas no histórico de utilização e nas necessidades previstas para o período de 12 meses. Esses números não representam uma obrigação de consumo mínimo por parte do contratante, podendo variar conforme a demanda real dos serviços.

2.2 No valor contratado estão inclusos todos os custos e demais despesas diretas ou indiretas relativas à execução deste contrato. O pagamento será feito em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação dos serviços pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.4 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

3.1 O SISTEMA COMÉRCIO/MS reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no processo de **Concorrência Integrada nº 1.2026** e seus anexos, do qual originou o presente contrato, que impliquem em supressão ou acréscimo qualitativo e/ou quantitativo, obedecido o limite legal.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 50% (cinquenta) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser efetuadas após acordo entre os CONTRATANTES.

3.2.1 Os acréscimos ou supressões serão calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.4 O Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base, a critério do SISTEMA COMÉRCIO/MS, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado/FGV (IGP-M/FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-los no período, dos últimos 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante comunicação expressa da CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias antes da data de vencimento do contrato.

3.5 O contrato poderá ter seu valor reequilibrado, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SIGNATÁRIAS

4.1 Constituem-se responsabilidades do **SISTEMA COMÉRCIO/MS**:

4.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação.

- 4.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 4.1.4** Fiscalizar a execução dos serviços da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.
- 4.1.5** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 4.1.6** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 4.2** Constituem-se responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 4.2.1** Executar os serviços objeto do processo de **Concorrência Integrada nº 1.2026**, em conformidade com a sua especificação contida no Anexo I do instrumento convocatório, bem como, em sua proposta comercial apresentada;
- 4.2.2** Assumir integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SISTEMA COMÉRCIO/MS e, **salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, a quem quer que seja, **sem a prévia e expressa concordância do SISTEMA COMÉRCIO/MS**;
- 4.2.2.1** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SENAC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2.3** Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento.
- 4.2.4** Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sobretudo, a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Instrumento.

- 4.2.4.1** Apresentar ao SISTEMA COMÉRCIO/MS, as certidões negativas de débito relativo ao INSS, o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal a cada nota emitida, para fins de pagamento.
- 4.2.4.2** A não-apresentação das Certidões Negativas de Débitos (4.2.4.1), não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 4.2.5** Informar o SISTEMA COMÉRCIO/MS a ocorrência de alteração de endereço físico, eletrônico (e-mail) e telefone e alterações no contrato social
- 4.2.6** Responder os e-mails encaminhados pelo SENAC MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 4.2.7** Notificar o SISTEMA COMÉRCIO/MS, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 4.2.8** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do termo de referência (Anexo I do Edital), que sobrevenha em prejuízo do SISTEMA COMÉRCIO/MS ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o SISTEMA COMÉRCIO/MS.
- 4.2.9** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SISTEMA COMÉRCIO/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.2.10** A CONTRATADA se compromete a cumprir os princípios e condutas previstos no Código de Conduta e Ética do SISTEMA COMÉRCIO/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição (<http://transparencia.ms.SENAC.com.br/v1/transparencia>), estando de pleno acordo com os dispositivos previstos no referido documento.
- 4.2.11** Assumir o compromisso de, quando for o caso, compartilhar o Código de Conduta e Ética do SENAC MS, bem como as orientações e boas práticas nele previstas com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com o SISTEMA COMÉRCIO/MS; e
- 4.2.12** Submeter-se à fiscalização por parte do SISTEMA COMÉRCIO/MS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com início em a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até a vigência de 10 (dez) anos, conforme o Artigo 33 da Resolução SENAC n.º 1.270/2024, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 No caso de o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SISTEMA COMÉRCIO/MS, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto a hipótese prevista na alínea “b” desta cláusula;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos.

6.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, incidir em alguma das hipóteses abaixo, perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.4 O SISTEMA COMÉRCIO/MS deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas.

6.5 A critério do SISTEMA COMÉRCIO/MS, a CONTRATADA não incorrerá nas multas referidas no item 6.1, desta cláusula, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas e assinadas pelas partes. Nenhum outro registro será levado em consideração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e suas especificações.

7.2 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

7.3 Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos casos em que a CONTRATADA der causa, a saber:

- a) O atraso injustificado no início dos serviços;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e comunicação ao SISTEMA COMÉRCIO/MS;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia anuência do SISTEMA COMÉRCIO/MS;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SISTEMA COMÉRCIO/MS em processo regular;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado; e
- k) Outros motivos previstos em lei.

7.4 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Instrumento.

7.5 Em caso de rescisão por qualquer das partes, deverá haver comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

7.6 No caso de execução de serviços imperfeitos, em desacordo com as especificações, ou, ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SISTEMA COMÉRCIO/MS poderá rescindir o Contrato e *exigir a reparação por* perdas e danos.

Parágrafo único: A rescisão a que se refere o item 7.1 desta cláusula, independentemente da aplicação de qualquer penalidade, ocorrerá após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 As partes designam como gestores: Por parte do SISTEMA COMÉRCIO/MS, **XXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXX e, por parte da CONTRATADA, seu representante, **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O SISTEMA COMÉRCIO/MS designa **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato, do **Concorrência Integrada nº 1.2026** e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este Contrato.

9.2 A Fiscalização do SISTEMA COMÉRCIO/MS poderá rejeitar justificadamente serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

9.3 A CONTRATADA dará ciência imediata ao SISTEMA COMÉRCIO/MS, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além

de registrá-las formalmente.

9.4 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS, por intermédio da Fiscalização, cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO

10.1 O SISTEMA COMÉRCIO/MS só aceitará os serviços que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do SISTEMA COMÉRCIO/MS, não apresentar condições de aceitabilidade, serão fundamentadamente rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SISTEMA COMÉRCIO/MS poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

11.1 O SISTEMA COMÉRCIO/MS reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de **Concorrência Integrada nº 1.2026** e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA, por tudo obrigando

as partes, em todos os dizeres.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis ao caso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

14.1 Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte CONTRATANTE à outra, com relação aos profissionais que a CONTRATADA eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

14.2 É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1 OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

15.2 OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

15.3 Caso um dos CONTRATANTES perca, extravie ou caso ocorra qualquer incidente com a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a Parte contrária deverá ser notificada

imediatamente, sem prejuízo das obrigações que impendam sobre cada uma das Partes CONTRATANTES, por meio dos e-mails compras@ms.com.br e licitacao@dfturismo.tur.br

15.4 Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Contrato.

15.5 A CONTRATADA se compromete a prestar auxílio ao CONTRATANTE, a fim de garantir o exercício dos direitos aos titulares de dados, previstos no art. 18, da LGPD, às requisições de titulares de dados pessoais realizadas diretamente a CONTRATADA, deverão ser redirecionadas ao CONTRATANTE imediatamente, contados da data do requerimento do titular, pelo endereço eletrônico: compras@ms.com.br.

15.6 Para os casos de rescisão ou expiração do Contrato, por qualquer razão, a CONTRATADA deverá devolver a base de dados ou de outra forma eliminar com segurança, conforme notificado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer material e propriedade, pertencente ou relacionado ao CONTRATANTE, incluindo sem limitação todos os Dados Pessoais (e quaisquer cópias deles) em sua posse.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO INSTRUMENTO E DAS ASSINATURAS DIGITAIS

16.1 Os CONTRATANTES, manifestando livremente as suas vontades, consentem que o presente instrumento contratual, incluindo todas as páginas de assinatura e seus anexos, foi firmado por meio digital, cuja forma e conteúdo declaram conhecer e concordar, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

16.2 Os CONTRATANTES, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura digital posta neste contrato, bem como qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

16.3 A formalização das avenças na maneira ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade de assinatura digital, os CONTRATANTES concordam com a assinatura manual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DIREITO DE REGRESSO

17.1 A CONTRATADA se obriga a manter o SISTEMA COMÉRCIO/MS livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito de regresso do SISTEMA COMÉRCIO/MS contra a CONTRATADA, aqui expressamente reconhecido, caso qualquer obrigação assumida por este seja descumprida e o SISTEMA COMÉRCIO/MS venha a ser acionado por terceiros prejudicados, especialmente, mas não reservadamente, pelas autoridades competentes.

17.2 O direito de regresso referido no item anterior abrangerá o que efetivamente o terceiro e/ou autoridade reclamante vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios em que o SISTEMA COMÉRCIO/MS tiver incorrido para a defesa de seus interesses, incluindo, sem a isto se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos extrajudiciais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 As partes se comprometem a observar plenamente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, sócios e agentes, o mais alto padrão de ética durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei 12.846/2013, comprometendo-se de abster-se de qualquer atividade que seja nociva aos preceitos legais nela aplicáveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do Sistema Comércio/MS, de acordo com o serviço a ser executado.

19.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de aditamentos contratuais (Termos Aditivos) assinados pelos representantes das partes ou Termos de Apostilamentos.

19.3 Todas as comunicações feitas pelo SISTEMA COMÉRCIO/MS, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, como também por meio eletrônico para o endereço da CONTRATADA.

19.4 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao SISTEMA COMÉRCIO/MS.

19.5 Vencido o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, fica a CONTRATADA, expressamente, desautorizada a dar continuidade ao serviço objeto do presente Contrato, caso não tenha sido ajustado previamente o termo aditivo de prazo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, e conforme o Art. 10 § 1º da MP 2.200-2 e o Art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)

Representantes Legais:

Jordana Duenha Rodrigues – Diretora Regional – SISTEMA COMÉRCIO/MS
XXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Sistema Comércio- Fecomércio, Sesc e Senac
Estado de Mato Grosso do Sul
Comissão Unificada de Licitações

CONCORRÊNCIA UNIFICADA Nº 01.2026

QUADRO 1. Quadro de Experiência (Capacidade Operacional) - MAX 30 PONTOS

Ordem	Identificação dos atestados compatíveis com o objeto da licitação	Atestados	Pontuação
ID-1 (Pontuação máxima: 30)	Volume de Emissões: Atestado comprovando emissão superior a 800 bilhetes/ano (nacionais e internacionais).	Acima de 800 bilhetes/ano	15 pontos
		Entre 400 e 799 bilhetes/ano	08 pontos
		Entre 100 e 399 bilhetes/ano	04 pontos
		Abaixo de 100 bilhetes/ano	00 pontos
	Gestão de Hospedagem: Atestado comprovando reserva superior a 1.000 diárias/ano	Acima de 1.000 diárias/ano	10 pontos
		Entre 500 e 999 diárias/ano	05 pontos
		Abaixo de 500 diárias/ano	00 pontos
	Locação e Traslado: Experiência em agenciamento de transporte coletivo (vans/ônibus) e executivo.	Comprova experiência em agenciamento rodoviário	05 pontos
Não comprova experiência rodoviária		00 pontos	

QUADRO 2. Tecnologia e Inteligência de Dados (Máx. 30 pontos)

Ordem	Identificação dos atestados compatíveis com o objeto da licitação	Atestados	Pontuação
ID-2 (Pontuação máxima: 30)	Customização de Política: Sistema que impeça a emissão de bilhetes/vouchers com tarifa superior à menor disponível. Deve exigir justificativa obrigatória e gravação de log de auditoria para cada desvio.	Sistema com travas automáticas e fluxos de aprovação	12 pontos
		Sistema apenas com alertas (sem travas impeditivas)	06 pontos
		Sistema manual ou sem configuração de políticas	00 pontos
	Integração e BI: Disponibilização de dashboard em Power BI com atualização automatizada. Deve conter, no mínimo, 21 indicadores analíticos, incluindo <i>saving</i> real e gastos por centro de custo.	Painel dinâmico em Power BI com +20 indicadores	13 pontos
		Relatórios estáticos ou extrações simples em Excel	06 pontos
		Sem fornecimento de painel de indicadores	00 pontos

	Segurança da Informação: Certificações de proteção de dados (LGPD) e protocolos de segurança no ambiente web.	Apresenta certificação ou plano de conformidade LGPD	05 pontos
		Não apresenta evidências de proteção de dados	00 pontos

QUADRO 3. Logística e Capilaridade em MS (Máx. 25 pontos)

Ordem	Identificação dos atestados compatíveis com o objeto da licitação	Atestados	Pontuação
ID-3 (Pontuação máxima: 25)	Rede Credenciada em MS: Comprovação de acordos tarifários ativos (Tarifa Acordo) com, no mínimo, 20 estabelecimentos de hospedagem e 05 empresas de transporte, distribuídos em pelo menos 10 municípios distintos de Mato Grosso do Sul (incluindo obrigatoriamente Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá). Rede Credenciada em MS: Comprovação de rede credenciada ativa com, no mínimo, 10 estabelecimentos de hospedagem e 03 empresas de transporte, distribuídos em pelo menos 05 municípios distintos de MS.	20 ou mais estabelecimentos em +10 municípios de MS	15 pontos
	Rede Credenciada em MS: Comprovação de rede credenciada ativa com, no mínimo, 10 estabelecimentos de hospedagem e 03 empresas de transporte, distribuídos em pelo menos 05 municípios distintos de MS.	Entre 10 e 19 estabelecimentos em +05 municípios	10 pontos
	Rede Credenciada em MS: Apenas atendimento básico sem comprovação de rede credenciada ativa fora da capital	Sem comprovação de rede credenciada	00 pontos

QUADRO 4. Metodologia e Eficiência (Máx. 15 pontos)

Ordem	Identificação dos atestados compatíveis com o objeto da licitação	Atestados	Pontuação
ID-4 (Pontuação máxima: 15)	Plano de Gestão de Créditos: Apresentação de fluxo que inclua: 1. Alerta automático ao gestor do contrato sobre créditos a vencer (30/60/90 dias); 2. Priorização automática do uso de créditos em novas reservas no sistema SBT; 3. Relatório mensal consolidado de bilhetes voados vs. cancelados vs. reembolsados.	Reuso automático no SBT e alertas 30/60/90 dias	10 pontos
		Gestão manual via relatórios de e-mail	05 pontos
	SLA de Atendimento: Proposta de redução dos prazos mínimos do TR: 1. Atendimento emergencial humano em até 05 minutos (24/7); 2. Emissão de bilhetes após autorização em até 02 horas; 3. Disponibilidade de canal exclusivo via WhatsApp Business com histórico de conversas auditável.	Atendimento em até 05 min / Emissão em até 02h	05 pontos
		Atendimento padrão TR (10 min / 4h)	00 pontos